

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3164.2024.0005.SEE

PROCESSO SEI Nº 1400004592.000161/2024-02

O Estado de Pernambuco, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através da Comissão de Contratação V - CCSAD V, designada pela Portaria nº. 3.606, publicada no DOE na edição de 07 de novembro de 2024, torna público o presente edital para conhecimento dos interessados que pretendam participar deste CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei nº 14.133/21, além das disposições constantes neste documento e seus Anexos.

DADOS PARA CONTATO:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO SAD V - CCSAD V

FONE: (81) 3183 - 7754 / 3183-7757

ENDEREÇO ELETRÔNICO: credenciamento.fardamento@sad.pe.gov.br.

1. DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

1.1. O presente Edital tem por objeto o Procedimento Auxiliar deredenciamento, previsto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para eventual fornecimento de MOCHILAS ESCOLARES, comprovadamente produzidos no Polo de Confecções do Agreste, com fulcro na Lei nº 18.531/2024, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I);

1.2. O objeto deste credenciamento será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à interessada a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.3. 50 % dos itens serão reservados a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo I).

1.4. O presente Edital de Credenciamento tem prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável, no interesse da Administração, até o prazo de 60 (sessenta) meses;

1.5. No caso de prorrogação da validade do Edital de Credenciamento, serão indicados os novos quantitativos estimados para o período.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O impacto financeiro anual estimado é de R\$ 22.405.962,9600 (vinte dois milhões, quatrocentos e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos aproximadamente), conforme previsto no Termo de Referência (Anexo I);

2.2. Consideram-se no presente credenciamento os preços unitários e global previstos na Tabela do Item 7 do Termo de Referência (Anexo I), sendo estes os preços que serão praticados nas eventuais contratações firmadas com base no presente procedimento auxiliar;

2.3. Os preços unitários indicados na Tabela do Item 7 do Termo de Referência (Anexo I) são fixos e irrevogáveis durante o prazo de validade inicial de 12 (doze) meses;

2.4. Os preços do credenciamento serão reajustados em periodicidade anual contada da data da publicação do Edital de Credenciamento, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022;

2.5. As despesas decorrentes deste procedimento estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte de Recurso: 0501544000

UG: 140100

Unidade Orçamentária (UO): 0108

Programa de Trabalho: 12.368.0474.4320.3215

12.362.0474.2284.1367

12.363.0474.2309.1369

12.368.0474.4072.B047

12.423.0474.4318.3216

Ação: 4320 / 4318 / 4072 / 2309 / 2284

Elemento da despesa: 00

Categoria Econômica: 3.90

2.6. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início do exercício financeiro.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO as pessoas jurídicas submetidas à Lei nº 18.531/2024, que institui o Programa de Desenvolvimento do Polo de Confecções do Agreste de Pernambuco - PE Produz Polo de Confecções, a qual estabelece que *“serão consideradas empresas do Polo de Confecções do Agreste de Pernambuco as que tiverem sua matriz estabelecida em um dos municípios constantes do Anexo Único, conforme art. 1º, incisos VIII e IX, da Lei Complementar nº 388, de 27 de abril de 2018, e que tenham como atividade principal a indústria têxtil de confecção”*;

3.1.1. Municípios constantes do Anexo Único da Lei nº 18.531/2024, conforme art. 1º, incisos VIII e IX, da Lei Complementar nº 388, de 27 de abril de 2018:

3.1.1.1. Região de Desenvolvimento Agreste Central - RD 08: Agrestina, Alagoinha,

Altinho, Barra de Guabiraba, Belo Jardim, Bezerros, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Camocim de São Félix, Caruaru, Cupira, Gravatá, Ibirajuba, Jataúba, Lagoa dos Gatos, Panelas, Pesqueira, Poção, Pombos, Riacho das Almas, Sairé, Sanharó, São Bento do Una, São Caitano, São Joaquim do Monte, Tacaimbó; (Redação alterada pelo art. 1º da [Lei Complementar nº 397, de 30 de novembro de 2018.](#));

3.1.1.2. Região de Desenvolvimento Agreste Setentrional - RD 09: Bom Jardim, Casinhas, Cumaru, Feira Nova, Frei Miguelinho, João Alfredo, Limoeiro, Machados, Orobó, Passira, Salgadinho, São Vicente Férrer, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, Surubim, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertente do Lério, Vertentes;

3.2. **Não** poderão participar deste CREDENCIAMENTO:

3.2.1. Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.2. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.2.3. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/ 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.4. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.2.5. Pessoa jurídica que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.2.6. Pessoa jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.7. Agente público do órgão ou entidade credenciante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.8. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;

3.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo I);

3.2.10. Pessoas Físicas, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo I);

3.2.11. Pessoa jurídica que tenha como sócio aquele a quem foi dirigida as penalidades dos itens 3.2.1 a 3.2.3, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

3.2.12. Pessoas jurídicas cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios sejam funcionários,

empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco.

4. DA FORMA E DOS PRAZOS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação dos interessados no presente processo de credenciamento será formalizada por meio do encaminhamento de Proposta de Solicitação para Credenciamento (modelo constante do Anexo I - D do Termo de Referência), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e do Plano de Produção (modelo constante no Anexo I - E do Termo de Referência), em formato PDF, para o endereço eletrônico da Comissão de Contratação indicado no preâmbulo;

4.2. No encaminhamento da proposta, devem ser indicados os e-mails e telefones para contatos válidos, para fins de diligência por parte da Comissão de Contratação;

4.3. As inscrições poderão ser realizadas a partir da data de disponibilização do edital de credenciamento no Sistema PE-Integrado; site oficial da Secretaria de Educação e Esportes: <http://www.educacao.pe.gov.br/> e no PNCP;

4.4. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação da Proposta de Solicitação de Credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos;

4.5. A responsabilidade sobre o envio dos documentos relativos à inscrição, assim como a veracidade das informações prestadas, será única e exclusiva do interessado;

4.6. Poderão ser apresentados pedidos de credenciamento durante toda a validade do presente Edital de Credenciamento;

4.7. Os pedidos de credenciamento realizados nos primeiros 15 (quinze) dias após a data de publicação do Edital serão apreciados pela Comissão de Contratação, que divulgará o resultado da primeira análise no Sistema PE-Integrado e site oficial da Secretaria de Educação e Esportes: <http://www.educacao.pe.gov.br/>, comunicando os interessados por correio eletrônico;

4.8. Após a análise do primeiro grupo de credenciados, serão realizados exames dos pedidos posteriores, no mínimo, a cada 90 (noventa) dias;

4.9. O não envio dos documentos, ou a sua insuficiência, implicará a desclassificação do interessado, sem prejuízo da complementação da documentação em novo pedido de credenciamento.

5. DA PROPOSTA DE SOLICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO E DO PLANO DE PRODUÇÃO

5.1. A Proposta de Solicitação para Credenciamento (Anexo I - D do Termo de Referência) e o Plano de Produção (Anexo I - E do Termo de Referência) devem ser elaborados conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I);

5.2. O Plano de Produção (Anexo I - E do Termo de Referência) deve indicar que o interessado possui a capacidade instalada de produção mensal de, ao menos, 5.000 (cinco mil) itens, sob pena de a solicitação para Credenciamento não ser aceita;

5.3. A Proposta de Solicitação para Credenciamento e o Plano de Produção devem ser

elaborados, preferencialmente, em papel timbrado da proponente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambigüidades.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Deverão ser apresentados os documentos de habilitação abaixo relacionados, nos termos e prazo previstos neste Edital:

6.1.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do e-mail indicado da Comissão de Contratação;

6.1.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;

6.1.3. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição;

6.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade.

6.2. Habilitação Jurídica

6.2.1. Cédula de Identidade do representante legal da proponente;

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, com emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias, indicando situação cadastral ativa, com as seguintes informações:

6.2.2.1. Matriz da empresa estabelecida em um dos municípios constantes do Anexo Único da Lei nº 18.531/2024;

6.2.2.2. Atividade principal: indústria têxtil de confecção;

6.2.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> e ainda a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo I - H do Termo de Referência);

6.2.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que

o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

6.3.4. Conforme disposto no art. 3º, I, da Lei Estadual 18.531/2024, as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP poderão apresentar a certidão de regularidade fiscal estadual apenas quando da efetiva contratação;

6.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

6.3.6. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da proponente, ou de seu domicílio;

6.4.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da proponente;

6.4.2.1. A certidão descrita no item anterior somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

6.4.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a proponente será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

6.5. Documentos Complementares

6.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I – C do Termo de Referência;

6.5.2. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade credenciante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei nº

- 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I - C do Termo de Referência;
- 6.5.3. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis ao objeto do presente credenciamento, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I - C do Termo de Referência;
- 6.5.4. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação, além daquelas previstas nos itens anteriores relativos a cooperativas, serão as seguintes:
- 6.5.4.1. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 6.5.4.2. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 6.5.4.3. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 6.5.4.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 6.5.4.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto do credenciamento;
- 6.5.4.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7. DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:
- 7.1.1. Inscrição mediante apresentação de Proposta de Solicitação de Credenciamento (Anexo I - D do Termo de Referência), Plano de Produção (Anexo I - E do Termo de Referência) e documentos Habilitação, conforme disposto no item 6 deste Edital;
- 7.1.2. A recepção dos documentos ficará a cargo da Comissão de Contratação indicada no preâmbulo;
- 7.1.3. Uma vez recepcionados, os documentos de habilitação exigidos no presente edital serão analisados pela Comissão de Contratação responsável;
- 7.1.4. Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, será comunicada por escrito à proponente, por meio eletrônico indicado na proposta, que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularizar as pendências. Caso não supridas as irregularidades no prazo estipulado, implicará na desclassificação do interessado, sem prejuízo da

complementação da documentação em novo pedido de credenciamento;

7.1.5. Os documentos relativos à Proposta de Solicitação de Credenciamento e Plano de Produção serão submetidos à análise da Comissão Gestora do Credenciamento da SEE/PE, que emitirá Parecer Técnico Conclusivo quanto aos documentos apresentados, para posterior publicação do respectivo resultado pela Comissão de Contratação em Diário Oficial do Estado, no Sistema PE-Integrado e sítio eletrônico oficial da SEE (<https://portal.educacao.pe.gov.br/>), a ser comunicado também via e-mail aos proponentes;

7.1.6. Na publicação dos resultados, será divulgada a relação das pessoas jurídicas que atenderam aos requisitos do credenciamento, bem como daqueles que não cumpriram as condições do edital, assegurada a abertura de prazo recursal, contado da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado;

7.1.7. A interposição de recursos será realizada nos termos e prazos previstos no item 9 deste edital;

7.1.8. Após a fase recursal, a Comissão de Contratação procederá com a publicação do resultado final do banco de credenciados no Diário Oficial do Estado, no Sistema PE-Integrado e no sítio eletrônico oficial da SEE (<https://portal.educacao.pe.gov.br/>);

7.1.9. O banco de credenciados será atualizado em periodicidade trimestral ou conforme a necessidade da SEE-PE, após procedimento previsto neste edital de credenciamento, ou em caso de descredenciamento, a pedido ou de ofício, observada a necessidade de divulgação do novo banco na forma prevista no subitem anterior, bem como observado os prazos e periodicidade previstos nos itens 4 deste edital;

7.1.10. Considerando que o credenciamento de interessados será permanente e a qualquer tempo, novos pedidos de Credenciamento serão analisados seguindo as fases indicadas neste item;

7.1.11. Durante o prazo de validade do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições de habilitação exigidas no edital, apresentando documentos atualizados quando de sua convocação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

7.1.12. Havendo mais de um prestador habilitado, serão credenciados todos que atendam aos requisitos do Termo de Referência e Edital, com distribuição de itens conforme a capacidade instalada, de acordo com a Proposta de Solicitação de Credenciamento e do Plano de Produção;

7.1.13. Havendo mais de um prestador com capacidade instalada que atenda ao limite máximo do quantitativo de itens indicados na necessidade de contratação, a distribuição desses itens dar-se-á de forma equânime, de acordo com os critérios definidos no item 16 do Termo de Referência;

7.1.14. Em caso de posterior credenciamento de um novo prestador, o saldo de itens ainda não previstos em contrato deverá ser redistribuídos de forma equânime e isonômica entre todos os credenciados, ainda que já tenha havido distribuição entre os credenciados anteriores.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Qualquer cidadão ou proponente são partes legítimas para impugnar o Edital de credenciamento por irregularidade ou para pedir esclarecimentos, através do seguinte e-mail:

credenciamento.mochilasescolares@sad.pe.gov.br;

8.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não paralisarão o trâmite do processo de credenciamento nem impedirão a participação dos interessados até a decisão definitiva respectiva, salvo se a Administração, ao adotar eventuais medidas corretivas pertinentes, entender pela suspensão, revogação ou anulação do procedimento, nos termos do **art. 71 da Lei nº 14.133/2021;**

8.3. A Comissão disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos no Sistema PE-Integrado, ou, em caso de impossibilidade, por e-mail.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Do resultado do credenciamento, caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado, ou da comunicação direta aos interessados, conforme **art. 165 da Lei nº 14.133/2021;**

9.2. Na hipótese de o recurso impugnar o credenciamento de terceiro, aquele que tiver o seu ato questionado será intimado, por e-mail, para, se desejar, apresentar contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis;

9.3. Será assegurada aos interessados vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.4. Os recursos e contrarrazões, se for o caso, deverão ser dirigidos, por meio eletrônico, para o endereço credenciamento.fardamento@sad.pe.gov.br, à Comissão de Contratação, que, julgando-os tempestivos, os remeterá para análise e Parecer Técnico da Comissão Gestora do Credenciamento da SEE;

9.5. A Comissão Gestora do Credenciamento da SEE terá o prazo de 03 (três) dias úteis para análise, emissão de Parecer Técnico e encaminhamento à autoridade superior, que proferirá decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a ser publicada pela Comissão de Contratação no DOE, Sistema PE-Integrado e sítio eletrônico oficial da SEE (<https://portal.educacao.pe.gov.br/>).

10. DO CONTRATO

10.1. A contratação dos credenciados será feita mediante processo de inexigibilidade de licitação. Após procedimento de inexigibilidade, a Secretaria de Educação e Esportes poderá convocar o credenciado, durante a validade do credenciamento, para assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo estipulado neste edital;

10.2. O Credenciado poderá ser convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital e seus anexos;

10.3. Após assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de fornecimento, a Contratada deverá encaminhar Amostras à Secretaria de Educação e Esportes, nos termos e prazos previstos no item 17 do Termo de Referência;

10.4 A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade competente, encarregada do

acompanhamento da execução do fornecimento do objeto contratado, nos termos previstos no item 16.11. do Termo de referência.

10.5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

10.5.1. As obrigações do contratante e do contratado estão previstas na Minuta do Contrato (Anexo I - G do Termo de Referência), que são parte integrante deste edital;

10.5.2. É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto deste credenciamento, não podendo a CREDENCIADA transferir a outrem a execução.

11. DAS PENALIDADES RELATIVAS AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

11.1. A recusa injustificada da empresa escolhida em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CREDENCIANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ao ressarcimento por prejuízos ao erário, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente;

11.2. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação estão devidamente consignadas na Minuta do Contrato (Anexo I - G do Termo de Referência), que são parte integrante deste edital.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

12.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover o DESCRENCIAMENTO por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o CREDENCIAMENTO, desde que importem em comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional do credenciado, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional do fornecimento do objeto contratado, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso ao CREDENCIADO, seja a que título for;

12.2. Fica assegurado ao CREDENCIADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O pedido de Credenciamento implica no perfeito entendimento do objeto do credenciamento e aceitação pelo proponente de todos os termos deste Edital;

13.2. A Secretaria de Educação e Esportes não está obrigada a contratar os credenciados, apenas existindo vinculação entre as partes, se houver a real necessidade e/ou interesse no fornecimento do objeto, uma vez que a solicitação destes será de acordo com a demanda da SEE;

13.3. As situações não previstas neste Edital serão avaliadas pela Secretaria de Educação e Esportes e poderão ser objeto de alteração;

13.4. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital;

13.5. Em qualquer fase do credenciamento é facultado à Comissão de Contratação ou

Autoridade Superior, promover diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;13.6. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação;

13.7. Compõem o presente Edital, como Anexos, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – A - TABELA DE PRODUTOS A SEREM CREDENCIADOS, CONFORME CÓDIGOS DO E-FISCO

ANEXO I – B - ESPECIFICAÇÕES - MOCHILA ESCOLAR ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS

ANEXO I – C - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO I – D - MODELO DE PROPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO I – E - MODELO PLANO DE PRODUÇÃO

ANEXO I – F - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO I – G - MINUTA DO CONTRATO

13.8. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Edital de Credenciamento.

Recife, xx de NOVEMBRO de 2024.

Comissão de Contratação V - CCSAD V

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SEI nº 1400004592.000161/2024-02

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contido art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 18.531/2024 para eventual fornecimento de MOCHILAS ESCOLARES, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

2. DO OBJETO

2.1. O Termo de Referência e o Edital têm como objeto o Procedimento Auxiliar de Credenciamento, previsto no Art. 79, I, da Lei 14.133/2021, para eventual fornecimento de MOCHILAS ESCOLARES comprovadamente produzidos no Polo de Confeccões do Agreste, com fulcro na Lei nº 18.531/2024, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência;

2.2. O objeto deste credenciamento será dividido em itens, conforme tabela constante no Item 5, facultando-se à interessada a participação em quantos itens forem de seu interesse;

2.3. Será reservada a Cota de 50% dos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.4.1. Além da descrição apresentada nas tabelas do “Anexo I - A” deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

2.4.1.1. Quanto às Mochilas Escolares:

2.4.1.1.1. As Mochilas Escolares Infantis (Anos Iniciais) (Cod. Efisco - 555389-0) deverão atender às características e especificações técnicas detalhadas no Anexo I-B deste Termo de Referência;

2.4.1.1.2. As Mochilas Escolares (Anos Finais) (Cod. Efisco - 381425-4) deverão atender às características e especificações técnicas detalhadas no Anexo I-B deste Termo de Referência.

2.4.1.2. Disposições comuns:

2.4.1.2.1. Os itens especificados deverão ser embalados individualmente, em embalagem plástica flexível e transparente composta por polipropileno, de acordo com a caracterização;

2.4.1.2.2. Os itens deverão ser acondicionados de forma a evitar danos durante a movimentação da carga. Havendo espaço vazio entre os itens durante o acondicionamento, este deverá ser preenchido com material adequado, para garantir a integridade dos materiais durante o transporte, não comprometendo a sua estrutura física e, conseqüentemente, evitando desperdícios de material;

2.4.1.2.3. Havendo partes protuberantes ou pontiagudas, estas devem ser protegidas com estruturas feitas de papelão ondulado, ou papel de gramatura alta, ou espuma protetora, sem conter áreas impressas;

2.4.1.2.4. Na face superior da embalagem deverá conter as seguintes informações impressas em uma única cor, de forma legível:

I. Nome do Item (Mochila Escolar);

II. Exclusivamente para Mochilas Escolares, indicação do modelo (Infantil – Anos Iniciais – ou Adulto – Anos Finais)

III. “SEE-PE”;

IV. “Proibida a comercialização dos produtos”.

2.4.1.2.5. Na rotulagem da embalagem devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura com identificação dos fabricantes e do fornecedor, orientações sobre manuseio, transporte e estocagem;

2.4.1.2.6. Quando for convocado para o fornecimento, o fornecedor deverá realizar a entrega mediante agrupamento de acordo com sua natureza (Mochila Escolar);

2.4.1.2.7. Na hipótese de entrega de Mochilas escolares, o agrupamento a que se refere o item anterior deverá, ainda, considerar o modelo dos itens (Infantil – Anos Iniciais – ou Adulto – Anos Finais);

2.4.1.2.8. É obrigação do fornecedor arcar com as despesas de frete/embalagem, que deverão estar inclusas no preço proposto e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

2.4.1.2.9. Frise-se, por oportuno, que se deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A entrega dos bens será realizada de forma futura e parcelada, nos prazos e quantitativos estimados previstos no quadro abaixo no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da **Assinatura do Contrato** para cada uma das parcelas, conforme cronograma abaixo:

Entrega	Em até 15 dias	Em até 30 dias	Em até 45 dias	Em até 60 dias
Parcelada	10% do total do pedido	30% do total do pedido	60% do total do pedido	100% do total do pedido

3.2. Até o final do prazo de entrega, deverá ser solicitado o quantitativo integralmente contratado, ressalvada a possibilidade de aditivo de supressão, na forma prevista na minuta do contrato constante no **ANEXO I - G**.

3.3. A entrega será realizada à Gerência de Logística – GELOG da Secretaria de Educação e Esportes, no endereço abaixo especificado, mediante agendamento prévio através do telefone (81) 3181-2667, no horário das 8h às 16h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira ou pelo e-mail agendamentolog@educacao.pe.gov.br, onde os materiais serão conferidos e recebidos.

3.3.1. Endereço e horário de entrega: O local de entrega será no DEPÓSITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES (CD Cabo de Santo Agostinho), mediante agendamento prévio, CONDOMÍNIO CONE PLUG & PLAY 4, Galpão G3, Módulos 8, 9 e 10 – Ponte dos Carvalhos. Endereço: Avenida Governador Miguel Arraes de Alencar, Nº 1380. Cidade: Cabo de Santo Agostinho – PE. CEP: 54580-875. Ponto de referência: Próximo a Metalúrgica Gerdau. Horário: 08:00 às 16:00 horas.

3.4. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

3.5. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

3.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

3.8. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de Mochilas Escolares a fim de atender aos discentes da Rede Estadual de Ensino, visando promover a igualdade social, garantindo a qualidade e o bem-estar de crianças e adolescentes atendidas nas instituições da rede pública de ensino do Estado de Pernambuco, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

A oferta de Mochilas Escolares para a escola pública é uma ação importante, não apenas pelo aspecto do favorecimento do desenvolvimento de cada aluno, mas, sobretudo pela promoção da inclusão e a igualdade social – colocando as crianças e adolescentes da rede pública de ensino em nível igualitário, minimizando as desigualdades causadas pelas diferenças sociais.

Esta ação também promove a inserção do (a) estudante na instituição a qual pertence, refletindo diretamente no seu comportamento, identidade e sobretudo seu estímulo pedagógico e motivacional para frequentar a escola e assim alcançar os objetivos educacionais.

Sendo assim, observa-se que a distribuição desses Mochilas Escolares e Bolsas não é apenas uma mera obrigação do poder público, mas representa, para quem os recebe, a mudança de visão diante de uma realidade que, muitas vezes, não oferece as condições necessárias ao desenvolvimento da aprendizagem.

Com um caráter de política educacional que excede a períodos de gestão pública, acredita-se que o presente instrumento vem refletir as concepções dos diferentes segmentos da sociedade participantes e auxilie diretamente na melhoria de índices quantitativos e qualitativos da educação do Estado, enquanto legado para uma geração que suscitará em melhorias.

Portanto, diante dos aspectos e da necessidade de garantir a efetivação, a qualidade de ensino e que todos, sem distinção, acessem plenamente a educação, optou-se por tão relevante temática, tendo em vista a continuidade do atendimento no fornecimento de Mochilas Escolares e para atender às demandas da Secretaria de Educação de Pernambuco.

Informe-se, por oportuno, que tais objetos atenderão ao dever legal exposto no Plano Nacional de Educação (PNE) e Plano Estadual de Educação (PEE) que determina, nas suas Metas 7 e 5: *“fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades”*, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem e *“erradicar o analfabetismo, universalizando o atendimento escolar e superando as desigualdades educacionais”*.

Além disso, Planejamento a longo prazo das demandas educacionais no Estado de Pernambuco obedece ao disposto no Plano Estadual de Educação - PEE (Lei Estadual nº 15.533/2015), o qual estabelece como diretriz a universalização do atendimento escolar:

“...Art. 2º São diretrizes do PEE:

(...)

II - universalização do atendimento escolar;

(...)

I - melhoria da qualidade da educação;...”

Assim, aponta-se, em primeiro lugar, o alinhamento da presente contratação com o PEE, uma vez que, uma vez finalizada, contribuirá com a garantia da universalização do atendimento escolar e a melhoria da qualidade da educação, tendo em vista que disponibilizará aos estudantes materiais adequados para realização das atividades pedagógicas.

Nesse contexto, ressalta-se que a contratação deverá cumprir todos os requisitos constantes neste Edital, Termo de Referência, e Contrato, bem como atender aos seguintes critérios essenciais para a satisfação da necessidade pública:

I - Tempestividade/Agilidade para conclusão dentro do curto prazo disponível;

II - Necessidade de distribuição imediata dos Mochilas Escolares imediata para suprir a demanda do semestre letivo,

dado que a entrega dos materiais citados proporcionam o padrão de qualidade para a educação pública e asseguram condições iguais às dos estudantes da rede de ensino estadual;

III - Aptidão para gerar benefícios indiretos no âmbito da economia do Estado de Pernambuco, em consonância com a Lei Estadual nº 18.531/2024, a qual institui o programa de desenvolvimento PE Produz Polo de Confecções, promovendo:

IV - Melhor equilíbrio de distribuição de renda e um ambiente favorável para o empreendedorismo e para o surgimento de novos negócios.

V - A circulação na economia em todo o Estado, gerando empregos, renda e desenvolvimento.

4.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No que tange a justificativa da contratação por inexigibilidade de licitação, trazemos à baila excerto do disposto em Parecer Padrão nº 0003/2022 emitido pela douta Procuradoria Geral do Estado - PGE ao discorrer acerca dos procedimentos de credenciamento, senão vejamos:

(...) necessário reforçar que, diante da inexistência de caráter competitivo, podendo ser credenciados os prestadores que atendam às exigências do edital, trata-se de hipótese de inexigibilidade licitatória. Nesse contexto, o art. 74 da Lei nº 14.133/2021 prevê que "é inexigível a licitação quando inviável a competição. O sistema de credenciamento permite a seleção de potenciais interessados para posterior contratação, quando houver interesse na prestação do serviço pelo maior número possível de pessoas. A partir de condições previamente estipuladas por regulamento do Poder Público para o exercício de determinada atividade, todos os interessados que preencherem as respectivas condições serão credenciados e poderão prestar os serviços. Não há, portanto, competição entre interessados para a escolha de um único vencedor, mas, sim, a disponibilização universal do serviço para todos os interessados que preencherem as exigências previamente estabelecidas pelo Poder Público. Destaque-se que, no âmbito da Nova Lei de Licitações e Contratos NLLC (Lei nº 14.133/2021), o credenciamento, além de detalhadamente conceituado, foi previsto como hipótese de contratação direta, por inexigibilidade, possuindo a natureza jurídica de procedimento auxiliar às contratações. Veja-se a disciplina do credenciamento na NLLC:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: I - credenciamento;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital. Assim, o credenciamento se trata de uma etapa prévia a um processo de contratação direta por inexigibilidade, diante da ausência de competição.

4.2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contido na Lei nº 18.531/2024, a qual institui o Programa de Desenvolvimento do Polo de Confecções do Agreste de Pernambuco - PE Produz Polo de Confecções, estabelece, em seu art. 2º, que o Poder Executivo Estadual poderá realizar processo auxiliar de credenciamento previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, destinado exclusivamente à aquisição de Mochilas Escolares destinados aos discentes atendidos pela Rede Estadual de Educação, comprovadamente produzidos no Polo de Confecções do Agreste, com o objetivo de reduzir as desigualdades sociais e regionais, por meio do desenvolvimento econômico sustentável; fomentar as atividades desenvolvidas no âmbito dos arranjos produtivos das áreas têxtil e de confecções da região; e incentivar a formalização e/ou regularização das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP estabelecidas na região.

5. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os quantitativos previstos foram definidos a partir de informação extraída da base de dados do sistema SIEPE nos anos de 2022, 2023 e 2024 (docs. 56947617, 56947618, 56947619), bem como análise técnica realizada pela Gerência de Organização da Rede Escolar (docs. 56947621).

Além disso, conforme exposto pela Gerência de Organização da Rede Escolar em despacho (doc. 56947621), contrariamente à tendência de diminuição do número de matrículas escolares de 2022 para 2023, houve um acréscimo no número de matrículas ao comparar os dados referentes ao primeiro semestre de 2023 e 2024, fato justificável através das políticas públicas implementadas pelo governo estadual.

Esclarece-se, por oportuno, que os dados do segundo semestre do EJA e ED. profissional não foram utilizados na análise referida no parágrafo anterior a fim de evitar duplicidade, uma vez que tais estudantes já receberam **Mochilas Escolares** no primeiro semestre, bem como pelo fato de que o processo de matrícula para o segundo semestre das modalidades de ensino ainda está sendo realizado.

Ademais, informa-se que conforme Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad), publicada em 2023 pelo IBGE, cerca de 16,9% dos jovens em idade escolar estão fora da escola em virtude dos efeitos econômicos da pandemia (Link: <https://oglobo.globo.com/brasil/educacao/noticia/2024/03/22/ensino-medio-25percent-estao-fora-da-escola-ou-atrasados-e-11percent-estudam-e-trabalham-diz-ibge.ghtml>).

Em face disso, o governo tem realizado diversas medidas para o acréscimo no quantitativo de matrículas em 2025, estimando-se o aumento em cerca de 5% (cinco por cento), tendo em vista:

a) a criação do Programa Pé de Meia, em 16 de janeiro de 2024, por intermédio da Lei Federal nº 14.818, a qual possui dentro de seus objetivos democratizar o acesso dos jovens ao ensino médio e estimular a sua permanência nele, mitigar os efeitos das desigualdades sociais na permanência e na conclusão do ensino médio, reduzir as taxas de retenção, de abandono e de evasão escolar;

b) o fortalecimento da matrícula de Educação de Jovens e Adultos como diretriz do Programa Juntos pela Educação;

c) Crescimento da demanda pela Etapa Ensino Médio no Noturno.

Ressalta-se, por cautela, que os 5% de aumento no quantitativo de matrículas em 2025 se baseiam em uma estimativa fornecida pela área técnica, considerando o resultado previsto pela implementação de políticas públicas com esse objetivo no âmbito estadual.

Nesse contexto, os quantitativos estão previstos no quadro abaixo:

COTA PRINCIPAL 50%				
MOCHILA ESCOLAR - ADULTO (ANOS FINAIS) (COTA PRINCIPAL)				
CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QNT 2025	QNT TOTAL
555389-0	BOLSA - EM LONA 600, FACE INTERNA RESINADA, TIPO MOCHILA ESCOLAR, BASE MEDINDO 30,00X12,00CM (LXP), PARTE DIANTEIRA E TRASEIRA 30,00X39,00CM (LXC)LARGURA SUPERIOR COM CANTOS ARREDONDADOS NA PARTE SUPERIOR, BOLSO INTERNO PARA NOTEBOOK MEDINDO 30,00X27,00CM (LXA), BOLSA LATERAL ESQUERDO 11,00X21,00CM (LXA), BOLSO EXTERNO 22,00X28,00CM (LXA), 02 ALÇAS DE OMBRO MEDINDO 39,00X7,00 (CXL), COM DESENHO ERGONOMICO CURVADAS EM S, ALCA DE MAO MEDINDO 4,00X17,00CM (LXC), NA COR AZUL MARINHO.	Unidade	210.720	210.720
TOTAL			210.720	210.720
MOCHILA ESCOLAR - INFANTIL (ANOS INICIAIS)				
MOCHILA ESCOLAR - INFANTIL (ANOS INICIAIS) (COTA PRINCIPAL)				
CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QNT 2025	QNT TOTAL

381425-4	<p>BOLSA - EM LONA 600 FACE INTERNA RESINADA NA COR AZUL, TIPO MOCHILA ESCOLAR INFANTIL, BASE: 26 CM LARGURA X 12CM PROFUNDIDADE, PARTE DIANTEIRA E TRASEIRA: 26CM LARGURA X 34CM COMPRIMENTO, COM CANTOS ARREDONDADOS NA PARTE SUPERIOR, E PARTE TRASEIRA REFORÇADA COM ENCHIMENTO DE ISOMANTA DE NO MINIMO 8 MM DE ESPESSURA, FOLE: (LATERAL DA MOCHILA) 12CM DE LARGURA NAS EXTREMIDADES OU SEJA, SE LOCALIZA NA LATERAL INFERIOR E 7 CM NO CENTRO, BOLSO LATERAL ESQUERDO: 12CM LARGURA X 11CM ALTURA, COM TECIDO TELA EM NYLON AZUL COM ELASTICO FITA NA MESMA COR, NA BORDA SUPERIOR, DUAS ALCAS DE OMBRO: 22CM COMPRIMENTO X 5CM LARGURA, COM DESENHO ERGONOMICO CURVADAS EM S, COM ENCHIMENTO DE ISOMANTA DE NO MINIMO 8 MM DE ESPESSURA E REVESTIDAS COM MESMO TECIDO DO CORPO DA BOLSA, ALÇA DE MAO: 3,5CM LARGURA X 19CM COMPRIMENTO, COSTURADA COM UMA DISTANCIA DE 13 CM, REFORÇO EM FORMATO DE X COM 2,5CM, CONFECCIONADA COM ENCHIMENTO DE ISOMANTA, DE NO MINIMO 8 MM DE ESPESSURA E REVESTIDA COM O MESMO TECIDO DO CORPO DA BOLSA, TIRANTE DE REGULAGEM DAS ALCAS DE OMBRO: CONFECCIONADOS EM FITA 100 % POLIPROPILENO COM URDUME DE 74 FIOS, COM ACABAMENTO DOBRADO E COSTURADO E REGULADOR DE ALÇA: COSTURADOS NAS EXTREMIDADES DAS ALCAS COM TRES VIAS DE PASSAGEM DE NO MINIMO 2,5 CM DE LARGURA NA PARTE INTERNA E 3 CM DE LARGURA NA PARTE EXTERNA COM COMPOSICAO 100 % POLIETILENO NA COR PRETA,BOLSO EXTERNO: 20 CM LARGURA X 14 CM COMPRIMENTO, COM O MESMO TECIDO DO CORPO PRINCIPAL E CANTOS SUPERIOR EM FORMA DE LUA,DISPONIBILIZAR A IMAGEM JA DIAGRAMADA COM O BRASAO DO ESTADO DE PERNAMBUCO QUE DEVE SER APLICADO NA PECA POR SILKSCREEN, NA PARTE FRONTAL DA MOCHILA.</p>	Unidade	52.680	52.680
TOTAL		52.680	52.680	

COTA RESERVADA 50%				
MOCHILA ESCOLAR - ADULTO (ANOS FINAIS) (COTA RESERVADA)				
CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QNT 2025	QNT TOTAL

555389-0	BOLSA - EM LONA 600, FACE INTERNA RESINADA, TIPO MOCHILA ESCOLAR, BASE MEDINDO 30,00X12,00CM (LXP), PARTE DIANTEIRA E TRASEIRA 30,00X39,00CM (LXC)LARGURA SUPERIOR COM CANTOS ARREDONDADOS NA PARTE SUPERIOR, BOLSO INTERNO PARA NOTEBOOK MEDINDO 30,00X27,00CM (LXA), BOLSA LATERAL ESQUERDO 11,00X21,00CM (LXA), BOLSO EXTERNO 22,00X28,00CM (LXA), 02 ALÇAS DE OMBRO MEDINDO 39,00X7,00 (CXL), COM DESENHO ERGONOMICO CURVADAS EM S, ALCA DE MAO MEDINDO 4,00X17,00CM (LXC), NA COR AZUL MARINHO.	Unidade	210.720	210.720
TOTAL			210.720	210.720
MOCHILA ESCOLAR - INFANTIL (ANOS INICIAIS)				
MOCHILA ESCOLAR - INFANTIL (ANOS INICIAIS) (COTA RESERVADA)				
CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QNT 2025	QNT TOTAL
381425-4	BOLSA - EM LONA 600 FACE INTERNA RESINADA NA COR AZUL, TIPO MOCHILA ESCOLAR INFANTIL, BASE: 26 CM LARGURA X 12CM PROFUNDIDADE, PARTE DIANTEIRA E TRASEIRA: 26CM LARGURA X 34CM COMPRIMENTO, COM CANTOS ARREDONDADOS NA PARTE SUPERIOR, E PARTE TRASEIRA REFORÇADA COM ENCHIMENTO DE ISOMANTA DE NO MINIMO 8 MM DE ESPESSURA, FOLE: (LATERAL DA MOCHILA) 12CM DE LARGURA NAS EXTREMIDADES OU SEJA, SE LOCALIZA NA LATERAL INFERIOR E 7 CM NO CENTRO, BOLSO LATERAL ESQUERDO: 12CM LARGURA X 11CM ALTURA, COM TECIDO TELA EM NYLON AZUL COM ELASTICO FITA NA MESMA COR, NA BORDA SUPERIOR, DUAS ALCAS DE OMBRO: 22CM COMPRIMENTO X 5CM LARGURA, COM DESENHO ERGONOMICO CURVADAS EM S, COM ENCHIMENTO DE ISOMANTA DE NO MINIMO 8 MM DE ESPESSURA E REVESTIDAS COM MESMO TECIDO DO CORPO DA BOLSA, ALÇA DE MAO: 3,5CM LARGURA X 19CM COMPRIMENTO, COSTURADA COM UMA DISTANCIA DE 13 CM, REFORÇO EM FORMATO DE X COM 2,5CM, CONFECCIONADA COM ENCHIMENTO DE ISOMANTA, DE NO MINIMO 8 MM DE ESPESSURA E REVESTIDA COM O MESMO TECIDO DO CORPO DA BOLSA, TIRANTE DE REGULAGEM DAS ALCAS DE OMBRO: CONFECCIONADOS EM FITA 100 % POLIPROPILENO COM URDUIME DE 74 FIOS, COM ACABAMENTO DOBRADO E COSTURADO E REGULADOR DE ALÇA: COSTURADOS NAS EXTREMIDADES DAS ALCAS COM TRES VIAS DE PASSAGEM DE NO MINIMO 2,5 CM DE LARGURA NA PARTE INTERNA E 3 CM DE LARGURA NA PARTE EXTERNA COM COMPOSICAO 100 % POLIETILENO NA COR PRETA,BOLSO EXTERNO: 20 CM LARGURA X 14 CM COMPRIMENTO, COM O MESMO TECIDO DO CORPO PRINCIPAL E CANTOS SUPERIOR EM FORMA DE LUA,DISPONIBILIZAR A IMAGEM JA DIAGRAMADA COM O BRASAO DO ESTADO DE PERNAMBUCO QUE DEVE SER APLICADO NA PECA POR SILKSCREEN, NA PARTE FRONTAL DA MOCHILA.	Unidade	52.680	52.680

TOTAL	52.680	52.680

CONSOLIDADO POR ITEM			
ICÓD. EFISCO	DESCRIÇÃO	U.F.	QTDE TOTAL
555389-0	BOLSA - EM LONA 600, FACE INTERNA RESINADA, TIPO MOCHILA ESCOLAR, BASE MEDINDO 30,00X12,00CM (LXP), PARTE DIANTEIRA E TRASEIRA 30,00X39,00CM (LXC)LARGURA SUPERIOR COM CANTOS ARREDONDADOS NA PARTE SUPERIOR, BOLSO INTERNO PARA NOTEBOOK MEDINDO 30,00X27,00CM (LXA), BOLSA LATERAL ESQUERDO 11,00X21,00CM (LXA), BOLSO EXTERNO 22,00X28,00CM (LXA), 02 ALÇAS DE OMBRO MEDINDO 39,00X7,00 (CXL), COM DESENHO ERGONOMICO CURVADAS EM S, ALCA DE MAO MEDINDO 4,00X17,00CM (LXC), NA COR AZUL MARINHO.	UNIDADE	421.440
381425-4	BOLSA - EM LONA 600 FACE INTERNA RESINADA NA COR AZUL, TIPO MOCHILA ESCOLAR INFANTIL, BASE: 26 CM LARGURA X 12CM PROFUNDIDADE, PARTE DIANTEIRA E TRASEIRA: 26CM LARGURA X 34CM COMPRIMENTO, COM CANTOS ARREDONDADOS NA PARTE SUPERIOR, E PARTE TRASEIRA REFORÇADA COM ENCHIMENTO DE ISOMANTA DE NO MINIMO 8 MM DE ESPESSURA, FOLE: (LATERAL DA MOCHILA) 12CM DE LARGURA NAS EXTREMIDADES OU SEJA, SE LOCALIZA NA LATERAL INFERIOR E 7 CM NO CENTRO, BOLSO LATERAL ESQUERDO: 12CM LARGURA X 11CM ALTURA, COM TECIDO TELA EM NYLON AZUL COM ELASTICO FITA NA MESMA COR, NA BORDA SUPERIOR, DUAS ALCAS DE OMBRO: 22CM COMPRIMENTO X 5CM LARGURA, COM DESENHO ERGONOMICO CURVADAS EM S, COM ENCHIMENTO DE ISOMANTA DE NO MINIMO 8 MM DE ESPESSURA E REVESTIDAS COM MESMO TECIDO DO CORPO DA BOLSA, ALÇA DE MAO: 3,5CM LARGURA X 19CM COMPRIMENTO, COSTURADA COM UMA DISTANCIA DE 13 CM, REFORÇO EM FORMATO DE X COM 2,5CM, CONFECCIONADA COM ENCHIMENTO DE ISOMANTA, DE NO MINIMO 8 MM DE ESPESSURA E REVESTIDA COM O MESMO TECIDO DO CORPO DA BOLSA, TIRANTE DE REGULAGEM DAS ALCAS DE OMBRO: CONFECCIONADOS EM FITA 100 % POLIPROPILENO COM URDUME DE 74 FIOS, COM ACABAMENTO DOBRADO E COSTURADO E REGULADOR DE ALÇA: COSTURADOS NAS EXTREMIDADES DAS ALCAS COM TRES VIAS DE PASSAGEM DE NO MINIMO 2,5 CM DE LARGURA NA PARTE INTERNA E 3 CM DE LARGURA NA PARTE EXTERNA COM COMPOSICAO 100 % POLIETILENO NA COR PRETA,BOLSO EXTERNO: 20 CM LARGURA X 14 CM COMPRIMENTO, COM O MESMO TECIDO DO CORPO PRINCIPAL E CANTOS SUPERIOR EM FORMA DE LUA,DISPONIBILIZAR A IMAGEM JA DIAGRAMADA COM O BRASAO DO ESTADO DE PERNAMBUCO QUE DEVE SER APLICADO NA PECA POR SILKSCREEN, NA PARTE FRONTAL DA MOCHILA.	UNIDADE	105.360

6. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

6.1. Região de Desenvolvimento Agreste Central - RD 08: Agrestina, Alagoinha, Altinho, Barra de Guabiraba, Belo Jardim, Bezerros, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Camocim de São Félix, Caruaru, Cupira, Gravatá, Ibirajuba, Jataúba, Lagoa dos Gatos, Panelas, Pesqueira, Poção, Pombos, Riacho das Almas, Sairé, Sanharó, São Bento do Una, São Caitano, São Joaquim do Monte, Tacaimbó; (Redação alterada pelo art. 1º da [Lei Complementar nº 397, de 30 de novembro de 2018](#));

6.2. Região de Desenvolvimento Agreste Setentrional - RD 09: Bom Jardim, Casinhas, Cumaru, Feira Nova, Frei Miguelinho, João Alfredo, Limoeiro, Machados, Orobó, Passira, Salgadinho, São Vicente Férrer, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, Surubim, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertente do Lério, Vertentes.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DO IMPACTO FINANCEIRO

7.1. Os valores (preços referenciais) considerados para este credenciamento constam no mapa de preços elaborado pelo setor competente da SEE (doc. 57786580). Nela, encontra-se a metodologia praticada, os valores financeiros a serem praticados e as regras aplicáveis;

7.1.1. O mapa a que se refere o subitem anterior foi realizado com base em pesquisas no sítio eletrônico Negócios Públicos, sítio eletrônico Painel de Preços, Banco de Preços E-fisco, Atas de Registro de Preços, e cotações com fornecedores, conforme demonstrado no Mapa Analítico de Preços de doc. (57786580);

7.2. Para o cálculo do impacto financeiro foi considerado o quantitativo total descrito para o cumprimento da demanda no item 5 DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, deste Termo de Referência;

7.3. O Documento com a memória de cálculo referente ao impacto financeiro, elaborado pela Gerência de Análise Mercadológica da SEE/PE, encontra-se acostado nos autos do processo (doc. 57786580 e 57788968);

7.4. O impacto financeiro anual estimado é de R\$ 22.405.962,9600 (vinte dois milhões, quatrocentos e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos aproximadamente) conforme Mapa Analítico de Preços Doc. (57786580) elaborado pela Gerência de Análise Mercadológica da SEE/PE, constante nos autos do processo e na tabela abaixo:

COTA PRINCIPAL 50%						
MOCHILA ESCOLAR - ADULTO (ANOS FINAIS) (COTA PRINCIPAL)						
CÓDIGO E- FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QNT 2025	QNT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

555389-0	BOLSA - EM LONA 600, FACE INTERNA RESINADA, TIPO MOCHILA ESCOLAR, BASE MEDINDO 30,00X12,00CM (LXP), PARTE DIANTEIRA E TRASEIRA 30,00X39,00CM (LXC)LARGURA SUPERIOR COM CANTOS ARREDONDADOS NA PARTE SUPERIOR, BOLSO INTERNO PARA NOTEBOOK MEDINDO 30,00X27,00CM (LXA), BOLSA LATERAL ESQUERDO 11,00X21,00CM (LXA), BOLSO EXTERNO 22,00X28,00CM (LXA), 02 ALÇAS DE OMBRO MEDINDO 39,00X7,00 (CXL), COM DESENHO ERGONOMICO CURVADAS EM S, ALCA DE MAO MEDINDO 4,00X17,00CM (LXC), NA COR AZUL MARINHO.	Unidade	210.720	210.720	R\$ 43,0950	R\$ 9.080.978,4000
TOTAL			210.720	210.720	R\$ 43,0950	R\$ 9.080.978,4000
MOCHILA ESCOLAR - INFANTIL (ANOS INICIAIS)						
MOCHILA ESCOLAR - INFANTIL (ANOS INICIAIS) (COTA PRINCIPAL)						
CÓDIGO E- FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QNT 2025	QNT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	BOLSA - EM LONA 600 FACE INTERNA RESINADA NA COR AZUL, TIPO MOCHILA ESCOLAR INFANTIL, BASE: 26 CM LARGURA X 12CM PROFUNDIDADE, PARTE DIANTEIRA E TRASEIRA: 26CM LARGURA X 34CM COMPRIMENTO, COM CANTOS ARREDONDADOS NA PARTE SUPERIOR, E PARTE TRASEIRA REFORÇADA COM ENCHIMENTO DE ISOMANTA DE NO MINIMO 8 MM DE ESPESSURA, FOLE: (LATERAL DA MOCHILA) 12CM DE LARGURA NAS EXTREMIDADES OU SEJA, SE LOCALIZA NA LATERAL INFERIOR E 7 CM NO CENTRO, BOLSO LATERAL ESQUERDO: 12CM LARGURA X 11CM ALTURA, COM TECIDO TELA EM NYLON AZUL COM ELASTICO FITA NA MESMA COR, NA BORDA SUPERIOR, DUAS ALCAS DE OMBRO: 22CM COMPRIMENTO X 5CM LARGURA, COM DESENHO ERGONOMICO CURVADAS EM S, COM ENCHIMENTO DE ISOMANTA DE NO MINIMO 8 MM DE ESPESSURA E REVESTIDAS COM MESMO TECIDO DO CORPO DA BOLSA, ALÇA DE MAO: 3,5CM LARGURA X 19CM				R\$ 40,2810	R\$ 2.122.003,0800

381425-4	<p>COMPRIMENTO, COSTURADA COM UMA DISTANCIA DE 13 CM, REFORÇO EM FORMATO DE X COM 2,5CM, CONFECCIONADA COM ENCHIMENTO DE ISOMANTA, DE NO MINIMO 8 MM DE ESPESSURA E REVESTIDA COM O MESMO TECIDO DO CORPO DA BOLSA, TIRANTE DE REGULAGEM DAS ALCAS DE OMBRO: CONFECCIONADOS EM FITA 100 % POLIPROPILENO COM URDUME DE 74 FIOS, COM ACABAMENTO DOBRADO E COSTURADO E REGULADOR DE ALÇA: COSTURADOS NAS EXTREMIDADES DAS ALCAS COM TRES VIAS DE PASSAGEM DE NO MINIMO 2,5 CM DE LARGURA NA PARTE INTERNA E 3 CM DE LARGURA NA PARTE EXTERNA COM COMPOSICAO 100 % POLIETILENO NA COR PRETA,BOLSO EXTERNO: 20 CM LARGURA X 14 CM COMPRIMENTO, COM O MESMO TECIDO DO CORPO PRINCIPAL E CANTOS SUPERIOR EM FORMA DE LUA,DISPONIBILIZAR A IMAGEM JA DIAGRAMADA COM O BRASAO DO ESTADO DE PERNAMBUCO QUE DEVE SER APLICADO NA PECA POR SILKSCREEN, NA PARTE FRONTAL DA MOCHILA.</p>	Unidade	52.680	52.680		
TOTAL			52.680	52.680	R\$ 40,2810	R\$ 2.122.003,0800
COTA RESERVADA 50%						
MOCHILA ESCOLAR - ADULTO (ANOS FINAIS) (COTA RESERVADA)						
CÓDIGO E- FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QNT 2025	QNT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

555389-0	BOLSA - EM LONA 600, FACE INTERNA RESINADA, TIPO MOCHILA ESCOLAR, BASE MEDINDO 30,00X12,00CM (LXP), PARTE DIANTEIRA E TRASEIRA 30,00X39,00CM (LXC)LARGURA SUPERIOR COM CANTOS ARREDONDADOS NA PARTE SUPERIOR, BOLSO INTERNO PARA NOTEBOOK MEDINDO 30,00X27,00CM (LXA), BOLSA LATERAL ESQUERDO 11,00X21,00CM (LXA), BOLSO EXTERNO 22,00X28,00CM (LXA), 02 ALÇAS DE OMBRO MEDINDO 39,00X7,00 (CXL), COM DESENHO ERGONOMICO CURVADAS EM S, ALCA DE MAO MEDINDO 4,00X17,00CM (LXC), NA COR AZUL MARINHO.	Unidade	210.720	210.720	R\$ 43,0950	R\$ 9.080.978,4000
TOTAL			210.720	210.720	R\$ 43,0950	R\$ 9.080.978,4000
MOCHILA ESCOLAR - INFANTIL (ANOS INICIAIS)						
MOCHILA ESCOLAR - INFANTIL (ANOS INICIAIS) (COTA RESERVADA)						
CÓDIGO E- FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QNT 2025	QNT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	BOLSA - EM LONA 600 FACE INTERNA RESINADA NA COR AZUL, TIPO MOCHILA ESCOLAR INFANTIL, BASE: 26 CM LARGURA X 12CM PROFUNDIDADE, PARTE DIANTEIRA E TRASEIRA: 26CM LARGURA X 34CM COMPRIMENTO, COM CANTOS ARREDONDADOS NA PARTE SUPERIOR, E PARTE TRASEIRA REFORÇADA COM ENCHIMENTO DE ISOMANTA DE NO MINIMO 8 MM DE ESPESSURA, FOLE: (LATERAL DA MOCHILA) 12CM DE LARGURA NAS EXTREMIDADES OU SEJA, SE LOCALIZA NA LATERAL INFERIOR E 7 CM NO CENTRO, BOLSO LATERAL ESQUERDO: 12CM LARGURA X 11CM ALTURA, COM TECIDO TELA EM NYLON AZUL COM ELASTICO FITA NA MESMA COR, NA BORDA SUPERIOR, DUAS ALCAS DE OMBRO: 22CM COMPRIMENTO X 5CM LARGURA, COM DESENHO ERGONOMICO CURVADAS EM S, COM ENCHIMENTO DE ISOMANTA DE NO MINIMO 8 MM DE ESPESSURA E				R\$ 40,2810	R\$ 2.122.003,0800

381425-4	<p>REVESTIDAS COM MESMO TECIDO DO CORPO DA BOLSA, ALÇA DE MAO: 3,5CM LARGURA X 19CM COMPRIMENTO, COSTURADA COM UMA DISTANCIA DE 13 CM, REFORÇO EM FORMATO DE X COM 2,5CM, CONFECCIONADA COM ENCHIMENTO DE ISOMANTA, DE NO MINIMO 8 MM DE ESPESSURA E REVESTIDA COM O MESMO TECIDO DO CORPO DA BOLSA, TIRANTE DE REGULAGEM DAS ALCAS DE OMBRO: CONFECCIONADOS EM FITA 100 % POLIPROPILENO COM URDUME DE 74 FIOS, COM ACABAMENTO DOBRADO E COSTURADO E REGULADOR DE ALÇA: COSTURADOS NAS EXTREMIDADES DAS ALCAS COM TRES VIAS DE PASSAGEM DE NO MINIMO 2,5 CM DE LARGURA NA PARTE INTERNA E 3 CM DE LARGURA NA PARTE EXTERNA COM COMPOSICAO 100 % POLIETILENO NA COR PRETA,BOLSO EXTERNO: 20 CM LARGURA X 14 CM COMPRIMENTO, COM O MESMO TECIDO DO CORPO PRINCIPAL E CANTOS SUPERIOR EM FORMA DE LUA,DISPONIBILIZAR A IMAGEM JA DIAGRAMADA COM O BRASAO DO ESTADO DE PERNAMBUCO QUE DEVE SER APLICADO NA PECA POR SILKSCREEN, NA PARTE FRONTAL DA MOCHILA.</p>	Unidade	52.680	52.680		
TOTAL			52.680	52.680	R\$ 40,2810	R\$ 2.122.003,0800

CONSOLIDADO POR ITEM					
ICÓD. EFISCO	DESCRIÇÃO	U.F.	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

555389-0	<p>BOLSA - EM LONA 600, FACE INTERNA RESINADA, TIPO MOCHILA ESCOLAR, BASE MEDINDO 30,00X12,00CM (LXP), PARTE DIANTEIRA E TRASEIRA 30,00X39,00CM (LXC)LARGURA SUPERIOR COM CANTOS ARREDONDADOS NA PARTE SUPERIOR, BOLSO INTERNO PARA NOTEBOOK MEDINDO 30,00X27,00CM (LXA), BOLSA LATERAL ESQUERDO 11,00X21,00CM (LXA), BOLSO EXTERNO 22,00X28,00CM (LXA), 02 ALÇAS DE OMBRO MEDINDO 39,00X7,00 (CXL), COM DESENHO ERGONOMICO CURVADAS EM S, ALCA DE MAO MEDINDO 4,00X17,00CM (LXC), NA COR AZUL MARINHO.</p>	UNIDADE	421.440	R\$ 43,0950	R\$ 18.161.956,8000
----------	---	---------	---------	-------------	---------------------

<p>381425-4</p>	<p>BOLSA - EM LONA 600 FACE INTERNA RESINADA NA COR AZUL, TIPO MOCHILA ESCOLAR INFANTIL, BASE: 26 CM LARGURA X 12CM PROFUNDIDADE, PARTE DIANTEIRA E TRASEIRA: 26CM LARGURA X 34CM COMPRIMENTO, COM CANTOS ARREDONDADOS NA PARTE SUPERIOR, E PARTE TRASEIRA REFORÇADA COM ENCHIMENTO DE ISOMANTA DE NO MINIMO 8 MM DE ESPESSURA, FOLE: (LATERAL DA MOCHILA) 12CM DE LARGURA NAS EXTREMIDADES OU SEJA, SE LOCALIZA NA LATERAL INFERIOR E 7 CM NO CENTRO, BOLSO LATERAL ESQUERDO: 12CM LARGURA X 11CM ALTURA, COM TECIDO TELA EM NYLON AZUL COM ELASTICO FITA NA MESMA COR, NA BORDA SUPERIOR, DUAS ALCAS DE OMBRO: 22CM COMPRIMENTO X 5CM LARGURA, COM DESENHO ERGONOMICO CURVADAS EM S, COM ENCHIMENTO DE ISOMANTA DE NO MINIMO 8 MM DE ESPESSURA E REVESTIDAS COM MESMO TECIDO DO CORPO DA BOLSA, ALÇA DE MAO: 3,5CM LARGURA X 19CM COMPRIMENTO, COSTURADA COM UMA DISTANCIA DE 13 CM, REFORÇO EM FORMATO DE X COM 2,5CM, CONFECCIONADA COM ENCHIMENTO DE ISOMANTA, DE NO MINIMO 8 MM DE ESPESSURA E REVESTIDA COM O MESMO TECIDO DO CORPO DA BOLSA, TIRANTE DE REGULAGEM DAS ALCAS DE OMBRO: CONFECCIONADOS EM FITA 100 % POLIPROPILENO COM URDUME DE 74 FIOS, COM ACABAMENTO DOBRADO E COSTURADO E REGULADOR DE ALÇA: COSTURADOS NAS EXTREMIDADES DAS ALCAS COM TRES VIAS DE PASSAGEM DE NO MINIMO 2,5 CM DE LARGURA NA PARTE INTERNA E 3 CM DE LARGURA NA PARTE EXTERNA COM COMPOSICAO 100 % POLIETILENO NA COR PRETA,BOLSO EXTERNO: 20 CM LARGURA X 14 CM COMPRIMENTO, COM O MESMO TECIDO DO CORPO PRINCIPAL E CANTOS SUPERIOR EM FORMA DE LUA,DISPONIBILIZAR A IMAGEM JA DIAGRAMADA COM O BRASAO DO ESTADO DE PERNAMBUCO QUE DEVE SER APLICADO NA PECA POR SILKSCREEN, NA PARTE FRONTAL DA MOCHILA.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>105.360</p>	<p>R\$ 40,2810</p>	<p>R\$ 4.244.006,1600</p>
------------------------	--	----------------	----------------	--------------------	---------------------------

8. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

8.1. Das condições de participação:

8.1.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO as pessoas jurídicas submetidas à Lei nº 18.531/2024, a qual institui o Programa de Desenvolvimento do Polo de Confeccões do Agreste de Pernambuco - PE Produz Polo de Confeccões, que estabelece, em seu parágrafo único, que, *“para os fins da presente Lei, serão consideradas empresas do Polo de Confeccões do Agreste de Pernambuco as que tiverem sua matriz estabelecida em um dos municípios constantes do Anexo Único, conforme art. 1º, incisos VIII e IX, da Lei Complementar nº 388, de 27 de abril de 2018, e que tenham como atividade principal a indústria têxtil de confecção”*;

8.1.2. O credenciamento dos interessados será permanente e a qualquer tempo, serão aceitas novas inscrições de todos que atendam as condições e os requisitos legais e técnicos para fornecimento do objeto.

8.1.3. Não poderão participar do presente credenciamento:

8.1.3.1. Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

8.1.3.2. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

8.1.3.3. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/ 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

8.1.3.4. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

8.1.3.5. Pessoa jurídica que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

8.1.3.6. Pessoa jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.3.7. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

8.1.3.8. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;

8.1.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme previsto neste Termo de Referência;

8.1.3.10. Pessoas Físicas, conforme previsto neste Termo de Referência;

8.1.3.11. Pessoa jurídica que tenha como sócio aquele a quem foi dirigida as penalidades dos itens 8.1.3.1 a 8.1.3.2, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

8.1.3.12. Pessoas jurídicas cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco.

8.2. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

8.2.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto;

8.2.2. Assim, não poderá participar deste credenciamento consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do (s) presente (s) fornecimento (s);

8.2.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que são produtos que podem ser obtidos através do trabalho de pequenos empreendedores e suas organizações, os quais podem se credenciar para o fornecimento de um ou mais itens da presente contratação;

8.2.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

8.3. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NO CREDENCIAMENTO

8.3.1. É vedada a participação de pessoas físicas no presente credenciamento, uma vez que:

8.3.1.1. A complexidade logística que será apresentada no Plano de Produção exige das empresas estrutura mínima e equipamentos específicos necessários à confecção dos objetos do presente credenciamento se tornando incompatível com a capacidade produtiva de pessoas físicas;

8.3.1.2. A dificuldade de administração do número de fornecedores credenciados em caso de participação de pessoas físicas, em razão da imensidão de profissionais que atuam no ramo têxtil, os quais, na oportunidade, deveriam receber uma divisão igualitária para atuação no credenciamento, tornando, assim, incompatível com a finalidade almejada para a execução do objeto e atendimento da política pública com efetividade.

8.4. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

8.4.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto do presente credenciamento, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o fornecimento do objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizam tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI Nº 18.531/2024 c/c LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

9.1. No que diz respeito às compras públicas, aplica-se o disposto na Legislação Federal para concessão de benefícios às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), exceto quando houver legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável às MEs e EPPs, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006;

9.2. Sendo assim, considerando que o art. 3º, inciso I, da Lei nº 18.531/2024 possibilitou a reserva de 50% (cinquenta por cento) do total de itens a serem adquiridos por meio do processo de credenciamento para aquisição preferencial de ME e EPP, entende-se pela necessidade de adoção dos benefícios previstos na legislação estadual;

9.3. Em face do exposto, os itens destinados à cota reservada, os quais representam o percentual de 50% (cinquenta por cento) do total de itens a serem adquiridos na presente aquisição, serão considerados de participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.4. Ressalta-se que, conforme o disposto no art. 3º, Parágrafo Único, da Lei nº 18.531/2024, no caso de não haver no mínimo 3 (três) MEs e/ou EPPs competitivas capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado o benefício descrito nos itens 11.2 devendo o quantitativo reservado na Cota Reservada ser redistribuído para a Cota Principal;

9.5. Destaca-se que, uma vez publicada a lista de credenciados, ficará a cargo da SEE a distribuição da demanda, o que inclui a aplicação do referido benefício de acordo com os supracitados requisitos legais.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.1. A participação dos interessados no presente processo de credenciamento será formalizada por meio do encaminhamento de Proposta de Solicitação para Credenciamento (modelo constante do **ANEXO I - D**), acompanhada dos documentos de habilitação e do Plano de Produção (modelo constante no **ANEXO I - E**), em formato PDF, para o endereço eletrônico da Comissão de Contratação indicado no preâmbulo do Edital;

10.2. No encaminhamento da proposta, devem ser indicados os e-mails e telefones para contatos válidos, para fins de diligência por parte da Comissão de Contratação;

10.3. As inscrições poderão ser realizadas a partir da data de disponibilização do edital de credenciamento no Sistema PE-Integrado; no site oficial da Secretaria de Educação e Esportes: <http://www.educacao.pe.gov.br> e no PNCP;

10.4. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação da Proposta de Solicitação de Credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos;

10.5. A responsabilidade sobre o envio dos documentos relativos à inscrição, assim como a veracidade das informações prestadas, será única e exclusiva do interessado;

10.6. Poderão ser apresentados pedidos de credenciamento a qualquer tempo;

10.7. Os pedidos de credenciamento realizado nos primeiros 15 (quinze) dias após a data de publicação do Edital serão apreciados pela Comissão de Contratação, que divulgará o resultado da primeira análise no Sistema PE-Integrado e site oficial da Secretaria de Educação e Esportes: <http://www.educacao.pe.gov.br/>, comunicando os interessados por correio eletrônico;

10.8. Após a análise do primeiro grupo de credenciados, serão realizados exames dos pedidos posteriores, no mínimo, a cada 90 (noventa) dias;

10.9. O não envio dos documentos, ou a sua insuficiência, implicará a desclassificação do interessado, sem prejuízo da complementação da documentação em novo pedido de credenciamento.

11. DA PROPOSTA

11.1. A Proposta de Solicitação para Credenciamento (**ANEXO I - D**) e o Plano de Produção (**ANEXO I - E**) devem ser elaborados conforme especificações deste Termo de Referência;

11.2. O Plano de Produção (**ANEXO I - E**) deve indicar que o interessado possui a capacidade instalada de produção mensal de, ao menos, 5.000 (cinco mil) itens, sob pena de a solicitação para Credenciamento não ser aceita;

11.3. A Proposta de Solicitação para Credenciamento e o Plano de Produção devem ser elaborados, preferencialmente, em papel timbrado da proponente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambigüidades.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Deverão ser apresentados os documentos de habilitação abaixo relacionados, nos termos e prazo previstos neste Termo de Referência:

12.1.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do e-mail indicado da Comissão de Contratação;

12.1.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;

12.1.3. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição;

12.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1. Cédula de Identidade do representante legal da proponente;

12.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, com emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias, indicando situação cadastral ativa, com as seguintes informações:

12.2.2.1. Matriz da empresa estabelecida em um dos municípios constantes do Anexo Único da Lei nº 18.531/2024;

12.2.2.2. Atividade principal: indústria têxtil de confecção;

12.2.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> e ainda a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo I - H);

12.2.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

12.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5. Qualificação Econômico-Financeira

12.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da proponente, ou de seu domicílio;

12.5.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da proponente ou de seu domicílio;

12.5.3. A certidão descrita no item anterior somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

11.4.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a proponente será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

12.6. Documentos Complementares

12.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO I - C**;

12.6.2. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade credenciante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO I - C**;

12.6.3. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis ao objeto do presente credenciamento, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO I - C**;

12.6.4. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação, além daquelas previstas nos itens anteriores relativos a

cooperativas, serão as seguintes:

- 12.6.4.1. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 12.6.4.2. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 12.6.4.3. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 12.6.4.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 12.6.4.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto do credenciamento;
- 12.6.4.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13. DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO

13.1. O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- 13.1.1. Inscrição mediante apresentação de Proposta de Solicitação de Credenciamento (**ANEXO I - D**), Plano de Produção (**ANEXO I - E**) e documentos Habilitação (Item 12);
- 13.1.2. A recepção dos documentos ficará a cargo da Comissão de Contratação;
- 13.1.3. Uma vez recepcionados, os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão de Contratação responsável;
- 13.1.4. Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito à proponente, por meio eletrônico indicado na proposta, que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularizar as pendências. Caso não supridas as irregularidades no prazo estipulado, implicará na desclassificação do interessado, sem prejuízo da complementação da documentação em novo pedido de credenciamento;
- 13.1.5. Os documentos relativos à Proposta de Solicitação de Credenciamento e Plano de Produção serão submetidos à análise da Comissão Gestora do Credenciamento da SEE/PE, que emitirá Parecer Técnico Conclusivo quanto aos documentos apresentados, para posterior publicação do respectivo resultado pela Comissão de Contratação em Diário Oficial do Estado, no Sistema PE-Integrado e sítio eletrônico oficial da SEE (<https://portal.educacao.pe.gov.br/>), a ser comunicado também via e-mail aos proponentes;
- 13.1.6. Na publicação dos resultados, será divulgada a relação das pessoas jurídicas que atenderam aos requisitos do credenciamento, bem como daqueles que não cumpriram as condições do edital, assegurada a abertura de prazo recursal, contado da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado;
- 13.1.7. A interposição de recursos será realizada nos termos e prazos previstos no item 15;
- 13.1.8. Após a fase recursal, a Comissão de Contratação procederá com a publicação do resultado final do banco de credenciados no Diário Oficial do Estado, no Sistema PE-Integrado e no sítio eletrônico oficial da SEE (<https://portal.educacao.pe.gov.br/>);
- 13.1.9. O banco de credenciados será atualizado em periodicidade trimestral, ou conforme a necessidade da SEE/PE, após procedimento previsto no edital de credenciamento, ou em caso de descredenciamento, a pedido ou de ofício, observada a necessidade de divulgação do novo banco na forma prevista no subitem anterior, bem como observado os prazos e periodicidade previstos neste Termo de Referência;

13.1.10. Considerando que o credenciamento de interessados será permanente e a qualquer tempo, novos pedidos de Credenciamento serão analisados seguindo as fases indicadas neste item;

13.1.11. Durante o prazo de validade do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições de habilitação exigidas no edital, apresentando documentos atualizados quando de sua convocação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

13.1.12. Havendo mais de um prestador habilitado, serão credenciados todos que atendam aos requisitos do Termo de Referência e Edital, com distribuição de itens conforme a capacidade instalada, de acordo com a Proposta de Solicitação de Credenciamento e do Plano de Produção;

13.1.13. Havendo mais de um prestador com capacidade instalada que atenda ao limite máximo do quantitativo de itens indicados na necessidade de contratação, a distribuição desses itens dar-se-á de forma equânime, de acordo com os critérios definidos no item 14 do Termo de Referência;

13.1.14. Em caso de posterior credenciamento de um novo prestador, o saldo de itens ainda não previstos em contrato deverá ser redistribuído de forma equânime e isonômica entre todos os credenciados.

14. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA ENTRE OS CREDENCIADOS

14.1. Havendo mais de um prestador habilitado, serão credenciados todos que atendam aos requisitos do Termo de Referência e Edital, com distribuição da demanda de execução do objeto de acordo com a capacidade instalada de produção mensal estipulada no Proposta de Solicitação para Credenciamento e o Plano de Produção e os critérios dispostos no item 12;

14.2. Deverá o participante discriminar na Proposta de Solicitação de Credenciamento quais itens pretende fornecer, bem como a capacidade instalada de produção mensal de fornecimento;

14.3. A convocação dos credenciados será realizada mediante rodízios, tendo em vista a garantia da isonomia prevista na forma de aquisição, por meio de credenciamento, obedecida a ordem cronológica dos protocolos;

14.4. Os credenciados comporão lista de fornecedor específica para cada item de uniforme destinados à Administração Pública do Estado de Pernambuco, cuja contratação ocorrerá através de resultado do processo de distribuição definido pela SEE, observando-se o atendimento das demandas em critério isonômico;

14.5. Os participantes, à medida que forem credenciados, comporão lista do credenciamento específica para cada item de uniforme, para efeito de ordem de convocação para contratação, permanentemente publicada no site da SEE, ficando excluída a vontade da Administração na distribuição das demandas;

14.6. Quando do ingresso de novos credenciados ao cadastro, estes serão automaticamente posicionados na sequência do último credenciado, seguindo a ordem existente dentro do rodízio;

14.7. A distribuição das demandas será feita entre os fornecedores que estiverem credenciados dentro do período previsto em edital quando da apresentação da proposta de solicitação de credenciamento. Credenciamentos posteriores ao período previsto em edital ficarão disponíveis para futuras demandas;

14.8. Uma vez distribuída a demanda pela SEE, será formalizada a contratação, por inexigibilidade de licitação;

14.9. Em caso de posterior credenciamento de um novo prestador, o saldo de itens ainda não previstos em contrato deverá ser redistribuído de forma equânime e isonômica entre todos os credenciados.

14.10. Critérios a serem observados para a distribuição de cada ITEM, para o qual o participante se credenciou ao fornecimento:

14.10.1. 1ª RODADA: Dividindo-se a totalidade demandada para o item pelo número de credenciados, separando-se os referentes à cota de ampla participação e à cota reservada, obtém-se a quantidade isonômica, limitando a distribuição ao total da capacidade de

produção de cada credenciado. Restando saldo a distribuir, passa-se à 2ª RODADA;

14.10.2. 2ª RODADA: A Comissão Gestora do Credenciamento convidará todos os credenciados para atender a quantidade excedente e, em caso de aceite, procederá sua distribuição, observando-se a separação referentes à cota de ampla participação e à cota reservada. Restando saldo a distribuir, passa-se à 3ª RODADA;

14.10.3. 3ª RODADA: A Comissão Gestora do Credenciamento convidará os credenciados para atender a quantidade excedente e, em caso de aceite, procederá sua distribuição, independentemente da separação referente à cota de ampla participação e à cota reservada, repetindo-se esse mesmo passo até esgotar a distribuição da quantidade total demandada para o ITEM;

14.11. Havendo saldo remanescente, este será distribuído entre as empresas credenciadas novamente seguindo os mesmos critérios do rodízio.

15. DO RECURSO

15.1. Do resultado do credenciamento, caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado, ou da comunicação direta aos interessados, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

15.2. Na hipótese de o recurso impugnar o credenciamento de terceiro, aquele que tiver o seu ato questionado será intimado, por e-mail, para, se desejar, apresentar contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis;

15.3. Será assegurada aos interessados vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

15.4. Os recursos e contrarrazões, se for o caso, deverão ser dirigidos, por meio eletrônico, para o endereço credenciamento.fardamentos@sad.pe.gov.br, à Comissão de Contratação, que, julgando-os tempestivos, os remeterá para análise e Parecer Técnico da Comissão Gestora do Credenciamento da SEE;

15.5. A Comissão Gestora do Credenciamento da SEE terá o prazo de 03 (três) dias úteis para análise, emissão de Parecer Técnico e encaminhamento à autoridade superior, que proferirá decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a ser publicada pela Comissão de Contratação no DOE, Sistema PE-Integrado e sítio eletrônico oficial da SEE (<https://portal.educacao.pe.gov.br/>).

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação dos credenciados será feita mediante processo de inexigibilidade de licitação. Após procedimento de inexigibilidade, a Secretaria de Educação e Esportes poderá convocar o credenciado, durante a validade do credenciamento, para assinar o contrato ou instrumento equivalente;

16.2. O Credenciado poderá ser convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no Termo de Referência e anexos;

16.3. Após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, e antes da emissão da ordem de fornecimento, a Contratada deverá encaminhar Amostras à Secretaria de Educação e Esportes, nos termos e prazos previstos no item 15 deste Termo de Referência;

16.4. A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade competente, encarregada do acompanhamento da execução do fornecimento do objeto contratado, nos termos previstos neste Termo de referência.

16.5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.5.1. O prazo de vigência do contrato está previsto Minuta de Contrato (ANEXO I - G).

16.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.6.1. As obrigações da contratada estão previstas na Minuta de Contrato (ANEXO I - G).

16.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.7.1. As obrigações da contratante estão previstas na Minuta de Contrato (ANEXO I - G).

16.8. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.8.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato de fornecimento de bens prevista no ANEXO I - G;

16.9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.9.1. O impacto financeiro anual estimado é de R\$ R\$ 22.405.962,9600 (vinte e dois milhões, quatrocentos e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos);

16.9.2. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte de Recurso: 0501544000

UG: 140100

Unidade Orçamentária (UO): 0108

Programa de Trabalho: 12.368.0474.4320.3215

12.362.0474.2284.1367

12.363.0474.2309.1369

12.368.0474.4072.B047

12.423.0474.4318.3216

Ação: 4320 / 4318 / 4072 / 2309 / 2284

Elemento da despesa: 00

Categoria Econômica: 3.90

16.9.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início do exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do Contrato;

16.9.4 Se houver a readequação do quadro de prestadores para região onde atua o CONTRATANTE, o empenho estimativo consignado na presente cláusula poderá ser substituído mediante a celebração de Termo de Apostilamento.

16.10. DA IMPOSSIBILIDADE DO REAJUSTE

16.10.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

16.11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.11.1. A os termos da fiscalização e gestão do contrato estão previstas na Minuta de Contrato (ANEXO I - G).

16.12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.12.1. As infrações e sanções administrativas estão previstas na Minuta de Contrato (ANEXO I - G).

16.13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.13.1. As disposições sobre extinção do contratos estão previstas na Minuta de Contrato (ANEXO I - G).

17. DA AMOSTRA

17.1. A Contratada deverá encaminhar as Amostras à Secretaria de Educação e Esportes no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato;

17.2. As amostras deverão obrigatoriamente estar identificadas com os seguintes dados:

a) Número do credenciamento;

b) Número correspondente ao(s) item(ns) do credenciamento para o qual foi exigida a amostra, com sua(s) respectiva(s) descrição(ões);

c) Razão social, endereço completo e número do telefone do credenciado;

d) Nome completo e número do telefone do representante do credenciado.

17.3. A respectiva avaliação observará a adequação das seguintes características do objeto:

a) Tecido;

b) Costuras;

c) Medidas;

d) Estampas;

e) Bordados;

f) Aviamentos;

g) Cores.

17.4. A amostra será examinada e avaliada pela Comissão Gestora do Credenciamento, conforme definido em Portaria específica publicada pela SEE/PE, sendo de exclusiva responsabilidade a análise e sua respectiva APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO;

17.5. A Comissão Gestora do Credenciamento poderá, para fins de avaliação do cumprimento das especificações constantes neste Termo de Referência, solicitar Atesto de Conformidade opinativo do Núcleo Gestor da Cadeia Têxtil e de Confecções em Pernambuco, qualificado como Organização Social por intermédio do Decreto nº 53.388/2022;

17.6. A fim de resguardar a imparcialidade do Atesto opinativo previsto no item anterior, o encaminhamento das amostras deverá ser anonimizada, de modo a impossibilitar a verificação do fornecedor responsável pelo seu envio;

17.7. O Atesto de Conformidade opinativo do Núcleo Gestor da Cadeia Têxtil e de Confecções em Pernambuco deverá ser elaborado

avaliando as características do objeto descritas no item 17.5. dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos;

17.8. A Comissão Gestora do Credenciamento responsável pela análise, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, emitirá parecer técnico de conformidade com o objeto solicitado, informando expressamente se APROVA ou REPROVA a amostra apresentada;

17.9. No caso da APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da amostra, o parecer técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, em conformidade com as especificações e os critérios objetivos para análise definidos no Termo de Referência, identificando, em caso de reprovação, as exigências não atendidas;

17.10. Durante a análise técnica, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação, os quais deverão ser apresentados, em até 02 (dois) dias úteis da data da notificação formal (e-mail);

17.11. No caso de REPROVAÇÃO, o prestador poderá, de forma excepcional, reapresentar a amostra no prazo de até 03 (três) dias após a notificação formal do resultado pelo setor de avaliação da SEE;

17.12. Após a reapresentação de amostra a que se refere o subitem anterior, caso a Comissão Gestora do Credenciamento decida pela REPROVAÇÃO em novo parecer técnico, o CONTRATO será extinto unilateralmente pela Administração;

17.13. A extinção contratual exposta na hipótese descrita no item anterior acarretará, necessariamente, no descredenciamento do fornecedor, devendo o saldo remanescente ser distribuído entre os credenciados na forma do item 14;

17.14. Os custos com a amostra serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor;

17.15. Após a conclusão da análise de amostras, o fornecedor terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fazer a retirada das amostras, sem ônus para o contratante, que serão devolvidas no estado em que se encontrem. Caso não sejam recolhidas, o órgão/entidade isenta-se da guarda do(s) objeto(s), ficando este(s) sujeito(s) à destinação a que a Administração Pública entender adequada.

18. DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

18.1. O pedido de Credenciamento implica no perfeito entendimento do objeto do credenciamento e aceitação pelo proponente de todos os termos do Edital;

18.2. A Secretaria de Educação e Esportes não está obrigada a contratar os credenciados, apenas existindo vinculação entre as partes, se houver a real necessidade e/ou interesse no fornecimento do objeto, uma vez que a solicitação do será de acordo com a demanda da SEE;

18.3. As situações não previstas no Edital serão avaliadas pela Secretaria de Educação e Esportes e poderão ser objeto de alteração;

18.4. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital;

18.5. Em qualquer fase do credenciamento é facultado à Comissão de Contratação da SAD – V ou Autoridade Competente do Órgão, promover diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

18.6. O Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Secretaria de Educação e Esportes, até o limite de 60 (sessenta) meses, facultada a renovação dos quantitativos previstos a cada prorrogação;

18.7. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

18.8. Compõem o presente Termo de Referência, como Anexos, os seguintes documentos:

ANEXO I – A - TABELA DE PRODUTOS A SEREM CREDENCIADOS, CONFORME CÓDIGOS DO E-FISCO

ANEXO I – B – ESPECIFICAÇÕES – MOCHILA ESCOLAR ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS

ANEXO I – C – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO I – D – MODELO DE PROPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO I – E – MODELO PLANO DE PRODUÇÃO

ANEXO I – F – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

18.9. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Edital de Credenciamento.

FERNANDA ANDRADE

Gestora de Contratos da Rede Escolar

ANEXO I - A**TABELA DE PRODUTOS A SEREM CREDENCIADOS, CONFORME CÓDIGOS DO E-FISCO**

COTA PRINCIPAL 50%						
MOCHILA ESCOLAR - ADULTO (ANOS FINAIS) (COTA PRINCIPAL)						
CÓDIGO E- FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QNT 2025	QNT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
555389-0	BOLSA - EM LONA 600, FACE INTERNA RESINADA, TIPO MOCHILA ESCOLAR, BASE MEDINDO 30,00X12,00CM (LXP), PARTE DIANTEIRA E TRASEIRA 30,00X39,00CM (LXC)LARGURA SUPERIOR COM CANTOS ARREDONDADOS NA PARTE SUPERIOR, BOLSO INTERNO PARA NOTEBOOK MEDINDO 30,00X27,00CM (LXA), BOLSA LATERAL ESQUERDO 11,00X21,00CM (LXA), BOLSO EXTERNO 22,00X28,00CM (LXA), 02 ALÇAS DE OMBRO MEDINDO 39,00X7,00 (CXL), COM DESENHO ERGONOMICO CURVADAS EM S, ALCA DE MAO MEDINDO 4,00X17,00CM (LXC), NA COR AZUL MARINHO.	Unidade	210.720	210.720	R\$ 43,0950	R\$ 9.080.978,4000
TOTAL			210.720	210.720	R\$ 43,0950	R\$ 9.080.978,4000
MOCHILA ESCOLAR - INFANTIL (ANOS INICIAIS) (COTA PRINCIPAL)						
CÓDIGO E- FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QNT 2024 QNT 2025	QNT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	BOLSA - EM LONA 600 FACE INTERNA RESINADA NA COR AZUL, TIPO MOCHILA ESCOLAR INFANTIL, BASE: 26 CM LARGURA X 12CM PROFUNDIDADE, PARTE DIANTEIRA E TRASEIRA: 26CM LARGURA X 34CM COMPRIMENTO, COM CANTOS ARREDONDADOS NA PARTE				R\$ 40,2810	R\$ 2.122.003,0800

381425-4

SUPERIOR, E PARTE TRASEIRA REFORÇADA COM ENCHIMENTO DE ISOMANTA DE NO MINIMO 8 MM DE ESPESSURA, FOLE: (LATERAL DA MOCHILA) 12CM DE LARGURA NAS EXTREMIDADES OU SEJA, SE LOCALIZA NA LATERAL INFERIOR E 7 CM NO CENTRO, BOLSO LATERAL ESQUERDO: 12CM LARGURA X 11CM ALTURA, COM TECIDO TELA EM NYLON AZUL COM ELASTICO FITA NA MESMA COR, NA BORDA SUPERIOR, DUAS ALCAS DE OMBRO: 22CM COMPRIMENTO X 5CM LARGURA, COM DESENHO ERGONOMICO CURVADAS EM S, COM ENCHIMENTO DE ISOMANTA DE NO MINIMO 8 MM DE ESPESSURA E REVESTIDAS COM MESMO TECIDO DO CORPO DA BOLSA, ALÇA DE MAO: 3,5CM LARGURA X 19CM COMPRIMENTO, COSTURADA COM UMA DISTANCIA DE 13 CM, REFORÇO EM FORMATO DE X COM 2,5CM, CONFECCIONADA COM ENCHIMENTO DE ISOMANTA, DE NO MINIMO 8 MM DE ESPESSURA E REVESTIDA COM O MESMO TECIDO DO CORPO DA BOLSA, TIRANTE DE REGULAGEM DAS ALCAS DE OMBRO: CONFECCIONADOS EM FITA 100 % POLIPROPILENO COM URDUME DE 74 FIOS, COM ACABAMENTO DOBRADO E COSTURADO E REGULADOR DE ALÇA: COSTURADOS NAS EXTREMIDADES DAS ALCAS COM TRES VIAS DE PASSAGEM DE NO MINIMO 2,5 CM DE LARGURA NA PARTE INTERNA E 3 CM DE LARGURA NA PARTE EXTERNA COM COMPOSICAO 100 % POLIETILENO NA COR PRETA,BOLSO EXTERNO: 20 CM LARGURA X 14 CM COMPRIMENTO, COM O MESMO TECIDO DO CORPO PRINCIPAL E CANTOS SUPERIOR EM FORMA DE LUA,DISPONIBILIZAR A IMAGEM JA DIAGRAMADA COM O BRASAO DO ESTADO DE PERNAMBUCO QUE DEVE SER APLICADO NA PECA POR SILKSCREEN, NA PARTE FRONTAL DA MOCHILA.

Unidade

52.680

52.680

TOTAL

52.680

52.680

R\$ 40,2810

R\$

2.122.003,0800

COTA RESERVADA 50%						
MOCHILA ESCOLAR - ADULTO (ANOS FINAIS) (COTA RESERVADA)						
CÓDIGO E- FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QNT 2025	QNT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
555389-0	BOLSA - EM LONA 600, FACE INTERNA RESINADA, TIPO MOCHILA ESCOLAR, BASE MEDINDO 30,00X12,00CM (LXP), PARTE DIANTEIRA E TRASEIRA 30,00X39,00CM (LXC)LARGURA SUPERIOR COM CANTOS ARREDONDADOS NA PARTE SUPERIOR, BOLSO INTERNO PARA NOTEBOOK MEDINDO 30,00X27,00CM (LXA), BOLSA LATERAL ESQUERDO 11,00X21,00CM (LXA), BOLSO EXTERNO 22,00X28,00CM (LXA), 02 ALÇAS DE OMBRO MEDINDO 39,00X7,00 (CXL), COM DESENHO ERGONOMICO CURVADAS EM S, ALCA DE MAO MEDINDO 4,00X17,00CM (LXC), NA COR AZUL MARINHO.	Unidade	210.720	210.720	R\$ 43,0950	R\$ 9.080.978,4000
TOTAL			210.720	210.720	R\$ 43,0950	R\$ 9.080.978,4000
MOCHILA ESCOLAR - INFANTIL (ANOS INICIAIS) (COTA RESERVADA)						
CÓDIGO E- FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QNT 2024 QNT 2025	QNT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	BOLSA - EM LONA 600 FACE INTERNA RESINADA NA COR AZUL, TIPO MOCHILA ESCOLAR INFANTIL, BASE: 26 CM LARGURA X 12CM PROFUNDIDADE, PARTE DIANTEIRA E TRASEIRA: 26CM LARGURA X 34CM COMPRIMENTO, COM CANTOS ARREDONDADOS NA PARTE SUPERIOR, E PARTE TRASEIRA REFORÇADA COM ENCHIMENTO DE ISOMANTA DE NO MINIMO 8 MM DE ESPESSURA, FOLE: (LATERAL DA MOCHILA) 12CM DE LARGURA NAS EXTREMIDADES OU SEJA, SE LOCALIZA NA LATERAL INFERIOR E 7 CM NO CENTRO, BOLSO LATERAL ESQUERDO: 12CM LARGURA X 11CM ALTURA, COM TECIDO TELA EM NYLON AZUL COM ELASTICO FITA NA MESMA COR, NA BORDA SUPERIOR, DUAS ALCAS DE OMBRO: 22CM COMPRIMENTO X 5CM LARGURA, COM DESENHO				R\$ 40,2810	R\$ 2.122.003,0800

381425-4	<p>ERGONOMICO CURVADAS EM S, COM ENCHIMENTO DE ISOMANTA DE NO MINIMO 8 MM DE ESPESSURA E REVESTIDAS COM MESMO TECIDO DO CORPO DA BOLSA, ALÇA DE MAO: 3,5CM LARGURA X 19CM COMPRIMENTO, COSTURADA COM UMA DISTANCIA DE 13 CM, REFORÇO EM FORMATO DE X COM 2,5CM, CONFECCIONADA COM ENCHIMENTO DE ISOMANTA, DE NO MINIMO 8 MM DE ESPESSURA E REVESTIDA COM O MESMO TECIDO DO CORPO DA BOLSA, TIRANTE DE REGULAGEM DAS ALCAS DE OMBRO: CONFECCIONADOS EM FITA 100 % POLIPROPILENO COM URDUME DE 74 FIOS, COM ACABAMENTO DOBRADO E COSTURADO E REGULADOR DE ALÇA: COSTURADOS NAS EXTREMIDADES DAS ALCAS COM TRES VIAS DE PASSAGEM DE NO MINIMO 2,5 CM DE LARGURA NA PARTE INTERNA E 3 CM DE LARGURA NA PARTE EXTERNA COM COMPOSICAO 100 % POLIETILENO NA COR PRETA,BOLSO EXTERNO: 20 CM LARGURA X 14 CM COMPRIMENTO, COM O MESMO TECIDO DO CORPO PRINCIPAL E CANTOS SUPERIOR EM FORMA DE LUA,DISPONIBILIZAR A IMAGEM JA DIAGRAMADA COM O BRASAO DO ESTADO DE PERNAMBUCO QUE DEVE SER APLICADO NA PECA POR SILKSCREEN, NA PARTE FRONTAL DA MOCHILA.</p>	Unidade	52.680	52.680		
TOTAL			52.680	52.680	R\$ 40,2810	R\$ 2.122.003,0800

CONSOLIDADO POR ITEM					
ICÓD. EFISCO	DESCRIÇÃO	U.F.	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

555389-0	<p>BOLSA - EM LONA 600, FACE INTERNA RESINADA, TIPO MOCHILA ESCOLAR, BASE MEDINDO 30,00X12,00CM (LXP), PARTE DIANTEIRA E TRASEIRA 30,00X39,00CM (LXC)LARGURA SUPERIOR COM CANTOS ARREDONDADOS NA PARTE SUPERIOR, BOLSO INTERNO PARA NOTEBOOK MEDINDO 30,00X27,00CM (LXA), BOLSA LATERAL ESQUERDO 11,00X21,00CM (LXA), BOLSO EXTERNO 22,00X28,00CM (LXA), 02 ALÇAS DE OMBRO MEDINDO 39,00X7,00 (CXL), COM DESENHO ERGONOMICO CURVADAS EM S, ALCA DE MAO MEDINDO 4,00X17,00CM (LXC), NA COR AZUL MARINHO.</p>	UNIDADE	421.440	R\$ 43,0950	R\$ 18.161.956,8000
----------	---	---------	---------	-------------	---------------------

<p>381425-4</p>	<p>BOLSA - EM LONA 600 FACE INTERNA RESINADA NA COR AZUL, TIPO MOCHILA ESCOLAR INFANTIL, BASE: 26 CM LARGURA X 12CM PROFUNDIDADE, PARTE DIANTEIRA E TRASEIRA: 26CM LARGURA X 34CM COMPRIMENTO, COM CANTOS ARREDONDADOS NA PARTE SUPERIOR, E PARTE TRASEIRA REFORÇADA COM ENCHIMENTO DE ISOMANTA DE NO MINIMO 8 MM DE ESPESSURA, FOLE: (LATERAL DA MOCHILA) 12CM DE LARGURA NAS EXTREMIDADES OU SEJA, SE LOCALIZA NA LATERAL INFERIOR E 7 CM NO CENTRO, BOLSO LATERAL ESQUERDO: 12CM LARGURA X 11CM ALTURA, COM TECIDO TELA EM NYLON AZUL COM ELASTICO FITA NA MESMA COR, NA BORDA SUPERIOR, DUAS ALCAS DE OMBRO: 22CM COMPRIMENTO X 5CM LARGURA, COM DESENHO ERGONOMICO CURVADAS EM S, COM ENCHIMENTO DE ISOMANTA DE NO MINIMO 8 MM DE ESPESSURA E REVESTIDAS COM MESMO TECIDO DO CORPO DA BOLSA, ALÇA DE MAO: 3,5CM LARGURA X 19CM COMPRIMENTO, COSTURADA COM UMA DISTANCIA DE 13 CM, REFORÇO EM FORMATO DE X COM 2,5CM, CONFECCIONADA COM ENCHIMENTO DE ISOMANTA, DE NO MINIMO 8 MM DE ESPESSURA E REVESTIDA COM O MESMO TECIDO DO CORPO DA BOLSA, TIRANTE DE REGULAGEM DAS ALCAS DE OMBRO: CONFECCIONADOS EM FITA 100 % POLIPROPILENO COM URDUME DE 74 FIOS, COM ACABAMENTO DOBRADO E COSTURADO E REGULADOR DE ALÇA: COSTURADOS NAS EXTREMIDADES DAS ALCAS COM TRES VIAS DE PASSAGEM DE NO MINIMO 2,5 CM DE LARGURA NA PARTE INTERNA E 3 CM DE LARGURA NA PARTE EXTERNA COM COMPOSICAO 100 % POLIETILENO NA COR PRETA,BOLSO EXTERNO: 20 CM LARGURA X 14 CM COMPRIMENTO, COM O MESMO TECIDO DO CORPO PRINCIPAL E CANTOS SUPERIOR EM FORMA DE LUA,DISPONIBILIZAR A IMAGEM JA DIAGRAMADA COM O BRASAO DO ESTADO DE PERNAMBUCO QUE DEVE SER APLICADO NA PECA POR SILKSCREEN, NA PARTE FRONTAL DA MOCHILA.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>105.360</p>	<p>R\$ 40,2810</p>	<p>R\$ 4.244.006,1600</p>
------------------------	--	----------------	----------------	--------------------	---------------------------

ANEXO I - B
ESPECIFICAÇÕES - MOCHILA ESCOLAR ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS

1. ARTE E DIMENSÕES

1.1. Mochila Infantil (anos iniciais):

ARTE: MOCHILA ESCOLAR (INFANTIL) – Ensino Fundamental (Anos Iniciais)

BOLSO FRONTAL

Pantone 299C
CMYK C80 M20 Y0 K0
RGB R0 G137 B200
Hexadecimal #0099cc



ARTE: MOCHILA ESCOLAR (INFANTIL) – Ensino Fundamental (Anos Iniciais)



1.2. Mochila Adulto (anos finais):

MODELO MOCHILA ESCOLAR (ANOS FINAIS) – ITEM 2

BOLSO FRONTAL

Pantone 2728C
CMYK C100 M70 Y0 K0
RGB R0 G91 B171
Hexadecimal #006699



MODELO MOCHILA ESCOLAR (ANOS FINAIS) – ITEM 2



2. FICHA TÉCNICA

Mochila Infantil (anos iniciais)
<p>Especificações: BOLSA - EM LONA 600 FACE INTERNA RESINADA NA COR AZUL, TIPO MOCHILA ESCOLAR INFANTIL, ACABAMENTO INTERNO EM VIÉS 100% POLIÉSTER, FORRO INTERNO EM TECIDO FAILETE 100% POLIÉSTER AZUL MARINHO, BASE: 26 CM LARGURA X 12CM PROFUNDIDADE, PARTE DIANTEIRA E TRASEIRA: 26CM LARGURA X 34CM COMPRIMENTO, COM CANTOS ARREDONDADOS NA PARTE SUPERIOR, E PARTE TRASEIRA REFORÇADA COM ENCHIMENTO DE ISOMANTA DE NO MINIMO 8 MM DE ESPESSURA, FOLE: (LATERAL DA MOCHILA) 12CM DE LARGURA NAS EXTREMIDADES OU SEJA, SE LOCALIZA NA LATERAL INFERIOR E 7 CM NO CENTRO, BOLSO LATERAL ESQUERDO: 12CM LARGURA X 11CM ALTURA, COM TECIDO TELA EM NYLON AZUL COM ELASTICO FITA NA MESMA COR, NA BORDA SUPERIOR, DUAS ALCAS DE OMBRO: 22CM COMPRIMENTO X 5CM LARGURA, COM DESENHO ERGONOMICO CURVADAS EM S, COM ENCHIMENTO DE ISOMANTA DE NO MINIMO 8 MM DE ESPESSURA E REVESTIDAS COM MESMO TECIDO DO CORPO DA BOLSA, ALÇA DE MAO: 3,5CM LARGURA X 19CM COMPRIMENTO, COSTURADA COM UMA DISTANCIA DE 13 CM, REFORÇO EM FORMATO DE X COM 2,5CM, CONFECCIONADA COM ENCHIMENTO DE ISOMANTA, DE NO MINIMO 8 MM DE ESPESSURA E REVESTIDA COM O MESMO TECIDO DO CORPO DA BOLSA, TIRANTE DE REGULAGEM DAS ALCAS DE OMBRO: CONFECCIONADOS EM FITA 100 % POLIPROPILENO COM URDUIME DE 74 FIOS, COM ACABAMENTO DOBRADO E COSTURADO E REGULADOR DE ALÇA: COSTURADOS NAS EXTREMIDADES DAS ALCAS COM TRES VIAS DE PASSAGEM DE NO MINIMO 2,5 CM DE LARGURA NA PARTE INTERNA E 3 CM DE LARGURA NA PARTE EXTERNA COM COMPOSICAO 100 % POLIETILENO NA COR PRETA,BOLSO EXTERNO: 20 CM LARGURA X 14 CM COMPRIMENTO, COM O MESMO TECIDO DO CORPO PRINCIPAL E CANTOS SUPERIOR EM FORMA DE LUA,DISPONIBILIZAR A IMAGEM JA DIAGRAMADA COM O BRASAO DO ESTADO DE PERNAMBUCO QUE DEVE SER APLICADO NA PECA POR SILKSCREEN, NA PARTE FRONTAL DA MOCHILA, CONFORME ARTE DISPOSTA NO ANEXO I-B, DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.</p>
Mochilas Escolares (Anos Finais)
<p>Especificações: BOLSA - EM LONA 600 FACE INTERNA RESINADA NA COR AZUL MARINHO, TIPO MOCHILA ESCOLAR, FORRO INTERNO EM TECIDO FAILETE 100% POLIÉSTER AZUL MARINHO, BASE: 30CM LARGURA X 12CM DE PROFUNDIDADE, COM ENCHIMENTO DE ISOMANTA DE NO MINIMO 8 MM DE ESPESSURA, PARTE DIANTEIRA E TRASEIRA: 30CM LARGURA INFERIOR X 28CM LARGURA SUPERIOR X 39CM COMPRIMENTO, COM CANTOS ARREDONDADOS NA PARTE SUPERIOR, E PARTE TRASEIRA REFORCADA COM ENCHIMENTO DE ISOMANTA DE NO MINIMO 8 MM DE ESPESSURA, BOLSO INTERNO PARA NOTEBOOK: 30CM LARGURA X 27CM ALTURA, COM TECIDO TELA NYLON COM ELASTICO FITA, NA BORDA SUPERIOR, AMBOS NA COR AZUL MARINHO, BOLSO LATERAL ESQUERDO: 11CM LARGURA INFERIOR X 21CM ALTURA, TECIDO TELA EM NYLON AZUL MARINHO COM ELASTICO FITA NA MESMA COR, NA BORDA SUPERIOR, BOLSO EXTERNO: 22CM LARGURA INFERIOR X 20CM LARGURA SUPERIOR X 28CM COMPRIMENTO, COM O MESMO TECIDO DO CORPO PRINCIPAL E CANTOS SUPERIORES ARREDONDADOS, DUAS ALÇAS DE OMBRO: 39CM COMPRIMENTO X 7CM LARGURA, COM DESENHO ERGONOMICO CURVADAS EM S, COM ENCHIMENTO DE ISOMANTA DE NO MINIMO 8MM DE ESPESSURA E REVESTIDAS COM MESMO TECIDO DO CORPO DA BOLÇA, ALCA DE MÃO: 4CM LARGURA X 17CM COMPRIMENTO, CONFECCIONADA COM ENCHIMENTO DE ISOMANTA, DE NO MINIMO 8 MM DE ESPESSURA E REVESTIDA COM O MESMO TECIDO DO CORPO DA BOLSA, COSTURAR RENTE A MOCHILA, TIRANTE DE REGULAGEM DAS ALÇAS DE OMBRO: CONFECCIONADOS EM FITA 100% POLIPROPILENO COM URDUIME DE 74 FIOS, COM ACABAMENTO DOBRADO E COSTURADO DISPONIBILIZAR A IMAGEM JA DIAGRAMADA COM O BRASAO DO ESTADO PERNAMBUCO QUE DEVE SER APLICADO NA PEÇA POR SILKSCREEN, NA PARTE FRONTAL DA MOCHILA, CONFORME ARTE DISPOSTA NO ANEXO I-B DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.</p>

ANEXO I - C

MODELOS DE DECLARAÇÕES

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Para fins de participação do PROCESSO/INEXIGIBILIDADE Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXX o (a) (RAZÃO SOCIAL DA

CRENCIADA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, sediado (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO) DECLARA, sob às penas das leis:

a. DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade credenciante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

b. DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto do presente credenciamento.

c. DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura)

Nome e CPF do representante legal

ANEXO I - D

MODELO DE PROPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO)

A pessoa jurídica abaixo identificada, estabelecida(o) na Rua, cidade de....., por intermédio do seu representante legal (nome, RG, CPF, naturalidade, estado civil, profissão e residência (cidade, Estado, rua e nº), telefone e e-mail, vem:

Requerer CREDENCIAMENTO, junto à Secretaria de Educação e Esportes, com vistas a posterior fornecimento de Mochilas destinados à Administração Pública do Estado de Pernambuco.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:	
CNPJ:	
EMPRESA ENQUADRADA COMO ME/EPP: (SIM OU NÃO)	
CAPACIDADE INSTALADA MENSAL AO FORNECIMENTO DO OBJETO:	
REGIÃO ONDE O ESTABELECIMENTO ESTÁ LOCALIZADO:	
OFERTA DO ITEM (ITENS)	QUANTIDADE MENSAL

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital nº XXXXXXXXXXXXX Procedimento Auxiliar de Credenciamento, que possuímos condições de infraestrutura, equipamentos e recursos humanos necessários e adequados à prestação do fornecimento em tela, de acordo com o quantitativo exposto acima, bem como, que seguimos as legislações e normativas vigentes estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos, ainda, que a empresa já executou o fornecimento de objeto similar ao objeto deste credenciamento, tendo, portanto, experiência prática e capacidade operacional para atendimento da demanda descrita do Termo de Referência e apresentada na sua proposta.

_____, ____ de _____ de 20XX

(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa)

ANEXO I - E

MODELO PLANO DE PRODUÇÃO

(papel timbrado)

A pessoa jurídica....., estabelecida na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ sob nº, apresenta o seu PLANO DE PRODUÇÃO com a finalidade de disponibilizar infraestrutura produtiva para fabricação de Mochilas escolares destinados a Administração Pública do Estado do Pernambuco, visando atender a PROPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, em conformidade com a TABELA DE PRODUTOS vinculada ao Edital de Credenciamento:

ORIENTAÇÕES E DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO

A proponente deverá elaborar em seu plano de produção, considerando no mínimo os seguintes capítulos:

a. Apresentação da empresa;

b. Estrutura física da empresa:

(Breve descrição sobre a localização e estrutura física atual da empresa)

c. Estrutura e prospecção de produção:

(Descrição da infraestrutura e pessoal atualmente disponível para produção, para atender a sua Proposta de Solicitação de Credenciamento. Caso se aplique, apresentar a proposta para ampliação da infraestrutura de produção, bem como de pessoal, e outras)

d. Capacidade de produção e econômico-financeira:

(• Apresentar de forma sucinta a capacidade de produção em termos genéricos.

OBS: Atender a capacidade mínima de produção de 5.000 (cinco mil peças).

• Considerar também a capacidade de produção, baseando-se na possível proposta de ampliação da infraestrutura produtiva, bem como de pessoal, e outras, conforme previsto no item "c".)

e. Relatório fotográfico:

(Apresentação de relatório fotográfico das instalações físicas da fachada, da(s) unidades(s) produtivas e administrativas.)

f. Anexar o documento de responsabilidade técnica do profissional que o elaborou.

OBS: Este documento deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) e/ou Responsável Técnico da empresa.

ANEXO I - F

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (papel timbrado)

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é

considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data: _____

(assinatura)

Nome e CPF do representante legal

ANEXO I - G

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº XXXX, PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº XXXX.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA de Educação e Esportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.071/0001-12, com sede na Avenida Afonso Olindense, nº 1513, Bairro Várzea, CEP: 50810-000, nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) _____ (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº _____, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____ (nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei Estadual nº 18.531, de 3 de maio de 2024, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento de XXX, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos constantes do processo de inexigibilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº XXX, PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº

XXX e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da CONTRATADA, a opção pela extinção do CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da CONTRATADA se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de entregas do CONTRATO, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso no fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (indicar valor por extenso), conforme detalhamento abaixo descrito:

PREÇO POR ITEM						
ITEM	CÓD. EFISCO	DESCRIÇÃO	U.F.	VALOR UNITÁRIO	QTDE	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os valores indicados no PARÁGRAFO PRIMEIRO são meramente estimativos e os pagamentos devidos à CONTRATADA serão feitos conforme medições dos fornecimentos efetivamente realizados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste CONTRATO encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: XXXX

UG: Unidade Orçamentária (UO): XXXX

Fonte: XXXXX

Programa de Trabalho: XXXXX

Ação: XXXX

Categoria Econômica: XXXX

Elemento de Despesa: XX

Nota de Empenho: _____

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS AMOSTRAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No prazo de XXX dias após assinatura do CONTRATO e antes da emissão da primeira ordem de fornecimento, a CONTRATADA deverá fornecer amostra para fins de verificação das especificações contidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As amostras deverão ser entregues no endereço especificado no Termo de Referência, de acordo com as quantidades e características definidas naquele documento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando da entrega, os produtos sofrerão inspeção de acordo com os critérios objetivos de análise e os procedimentos previstos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando as características básicas e/ou qualidade do produto não corresponderem às exigências contratadas, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de XXX dias úteis, realizar ajustes ou a substituição da amostra, sem qualquer ônus para a contratante.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para apresentação da amostra ou substituição/ajuste da mesma poderá ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA, sendo a inobservância desses prazos causa de extinção do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO SEXTO: Os custos de entrega e os riscos de avarias no transporte das amostras são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Após a aprovação, as amostras ficarão na posse da CONTRATANTE para eventual comparação com os produtos entregues durante a execução do contrato, não sendo computadas no quantitativo total do fornecimento contratado.

PARÁGRAFO OITAVO: Em caso de reprovação das amostras, o contrato será extinto e os produtos ficarão disponíveis para serem recolhidos em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATANTE, admitido o descarte da amostra se não houver a retirada no prazo estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos no item XX do Termo de Referência, observando-se as condições de entrega indicadas no item XX, também do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entrega dos bens será realizada de forma parcelada, nos prazos e quantitativos estimados no quadro abaixo, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento para cada uma das parcelas.

QUANTITATIVO POR ITEM				
ITEM	CÓD. EFISCO	DESCRIÇÃO	U.F.	QTDE TOTAL
1				

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Ordem de Fornecimento poderá ser emitida em quantitativo inferior ao estimado, sendo o saldo verificado entre a quantidade estimada e aquela efetivamente solicitada incorporado nas Ordens de Fornecimento subsequentes.

PARÁGRAFO QUARTO: Até o final do prazo de entrega, deverá ser solicitado o quantitativo integralmente contratado, ressalvada a possibilidade de aditivo de supressão, na forma prevista neste CONTRATO.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATANTE poderá autorizar a alteração dos prazos de entrega mediante prévia e justificada solicitação da CONTRATADA, com antecedência mínima de XXX dias, devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado.

PARÁGRAFO SEXTO: Em caso de culpa da CONTRATADA, será ela constituída em mora e aplicadas as penalidades cabíveis, sem prejuízo da continuidade do CONTRATO, nos termos do art. 111, parágrafo único, II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- III. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- IV. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- V. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO;
- VI. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- VII. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;
- VIII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- IX. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- X. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- XI. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;
- XII. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste CONTRATO;
- XIII. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XIV. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- XV. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada e, ainda:

- I. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento;
- II. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;
- III. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;
- IV. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do CONTRATO, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;
- V. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO;

VIII. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

IX. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

X. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

XI. Apresentar amostra, conforme o disposto na CLÁUSULA SÉTIMA, para análise da adequação dos produtos às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, devendo substituí-la ou ajustá-la em caso de inconformidade, no prazo estipulado;

XII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XIII. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);

XIV. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XV. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XVI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVII. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

XVIII. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade do fornecimento executado, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;

XIX. Responsabilizar-se integralmente e em todas as esferas por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados quando em serviço;

XX. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

XXI. Suportar, com exclusividade, as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como transporte, seguro, responsabilizando-se integralmente pela disponibilização dos mesmos na localidade para a qual for contratado para o fornecimento, seguindo as orientações do órgão contratante, em conformidade com seu Termo de Referência;

XXII. Informar à SEE e a Comissão de Contratação da SAD sobre eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu Estatuto, enviando cópia da autenticidade da Certidão na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE designa XXXXXX como servidor responsável pela fiscalização do CONTRATO, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
 - b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
 - c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
 - d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;
 - e) Registrar no histórico de execução do CONTRATO todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a CONTRATADA para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - f) Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
 - g) Comunicar imediatamente ao gestor do CONTRATO as ocorrências que possam inviabilizar a execução do CONTRATO nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
 - h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - j) Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade;
 - K) Responsabilizar-se pela garantia da regularidade e adequação do fornecimento do objeto;
- l) Ter pleno conhecimento do Contrato que fiscalizará, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações em concreto tanto do CONTRATANTE quanto do CONTRATADO;
- m) reunir-se com o preposto da CONTRATADA, quando necessário, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- n) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor previsto no contrato não seja ultrapassado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE designa XXXXXX como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do CONTRATO, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do CONTRATO de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;
- b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do CONTRATO acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do CONTRATO e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do CONTRATO;
- e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do CONTRATO não seja ultrapassado.

PARÁGRAFO QUARTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO, conforme termo de ciência.

PARÁGRAFO QUINTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do CONTRATO deverá ser recebido pelo fiscal do CONTRATO, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

I - Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo de XX (XX) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até XX (XX) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será considerada recusa formal se a CONTRATADA não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no PARÁGRAFO TERCEIRO da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do CONTRATO, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO OITAVO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no PARÁGRAFO TERCEIRO da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do CONTRATO, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do CONTRATO, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões: a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND); b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e d) Certidão Negativa de

Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUARTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos defiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = IPCA

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = ((TX/100))/365$$

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Não será admitida a subcontratação do objeto do CONTRATO1

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATO somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do CONTRATO no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos: a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; c) Indenizações e multas.

DÉCIMA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do CONTRATO;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO; f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos incisos VII ao XI e do XIV ao XVI da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste CONTRATO (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, em especial as elencadas nos incisos III e IV da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste contrato, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do PARÁGRAFO PRIMEIRO, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista nos incisos I ao II da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do contrato quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

III. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso V da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do contrato;

IV. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela da entrega, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VII da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do contrato;

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso VIII da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do contrato;

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XV da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do contrato não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor parcela do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos VI e VII da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do contrato;

VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor primeira entrega/remessa, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XII da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no PARÁGRAFO QUINTO poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea “c” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo

prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PEIntegrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste CONTRATO deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, ____ de _____ de 20__.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CNPJ 10.572.071/0001-12

CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Lorena do Rego Barros Tavora**, em 08/11/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIANA CAMPELO DIONISIO MONTEIRO**, em 08/11/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Dantas Da Cunha Lima**, em 08/11/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58553345** e o código CRC **A2B74CFC**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Antônio de Goes, 194, - Bairro Pina, Recife/PE - CEP 51010-000, Telefone: